



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE- 017/2025 - SRP
REGIDO PELA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14
DE DEZEMBRO DE 2006, ALTERADA E CONSOLIDADA.

PREÂMBULO

1. OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.
2. Órgão Gerenciador:	➤ Secretaria do Trabalho e Assistência Social;
3. Órgãos Participantes	➤ Secretaria de administração e Finanças; ➤ Secretaria de Saúde; ➤ Secretaria de Educação; ➤ Secretaria da Cultura e Turismo; ➤ Secretaria de Esporte e Juventude; ➤ Secretaria de Infraestrutura; ➤ Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos
4. Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
5. Critério de Julgamento:	Menor preço por lote
6. Regime de Execução:	Empreitada por preço Global
7. Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
8. Cadastramento das Propostas:	Início: 30 de maio de 2025 às 08h00min (Horário de Brasília)
	Fim: 11 de junho de 2025 às 08h/00mim (Horário de Brasília)
9. Data e hora de abertura das propostas:	12 de junho de 2025 às 09h/00mim (Horário de Brasília)

O Município de Iracema torna público para conhecimento de todos os interessados a abertura de processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-017/2025-SRP, para REGISTRO DE PREÇOS**, identificado acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada e consolidada.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e homologação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato, bem como os esclarecimentos necessários à aplicabilidade obrigatória dos ditames das Leis 14.133/2021 e 123/2006 e alterações posteriores.



PARTE B – ANEXOS

ANEXO I	- TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II	- MODELO DE PROPOSTA CONSOLIDADA
ANEXO III	- MINUTA DO TERMO CONTRATUAL
ANEXO IV	- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO.

1.1. REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação:

- a) quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica;
- b) os interessados que possuam seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação;
- c) que tenham providenciado o credenciamento junto à Plataforma BLL Compras.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

- a) licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.
- b) os interessados que não possuam objeto social pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- c) os interessados que se encontrem em processo de falência;
- d) direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução do contrato, o agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) os interessados que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

h) pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

i) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

j) agente público do órgão ou entidade licitante;

k) organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.1. O impedimento de que trata a alínea “e” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.2. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.3. A vedação de que trata a alínea “j” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3. O Pregoeiro verificará se o licitante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no subitem 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

2.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



2.3.4. Constatada a existência de sanção, o licitante ficará impedido de participar da presente licitação, por falta de condição de participação.

2.4. Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio.

2.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma BLL Compras (<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>).

2.6. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma BLL Compras e o envio dos documentos exigidos neste edital se dará diretamente pela empresa licitante através de pessoa devidamente habilitada exclusivamente através do sistema.

2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Iracema-CE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.7.1. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou de sua desconexão.

2.7.2. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.7.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.

2.7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO.

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes junto à plataforma eletrônica;

3.1.2. Recebimento das Propostas de Preços via sistema;

3.1.3. Abertura das Propostas de Preços, apresentação de lances, negociação e julgamento das propostas;

3.1.4. Habilitação do licitante melhor classificado;

3.1.5. Recursos;

3.1.6. Adjudicação e Homologação.

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO.

4.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, as propostas de preços, conforme exigências definidas neste edital, até a data e o horário estabelecidos para o cadastramento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Os documentos a serem enviados via internet, através do sistema eletrônico, deverão ser apresentados preferencialmente no formato *.pdf, a fim de evitar possíveis alterações no documento por falha humana.



4.1.2. Os documentos a serem enviados via internet também poderão ser reunidos em um conjunto de arquivos comprimidos (*.zip ou *.rar), recomendada a manutenção das extensões dos arquivos dispostas no subitem anterior.

4.2. Por ocasião do cadastramento das propostas de preços, o licitante declarará que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021 se faz necessária, ainda, a declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.3 e 4.4 deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.7. O licitante organizado em cooperativa que não apresentar as declarações previstas no subitem 4.2. e 4.5. deste edital poderá participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.2, 4.3, 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos anteriormente inseridos no sistema, até o final do prazo de cadastramento das propostas.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os preços da PROPOSTA deverão ser inseridos exclusivamente no sistema eletrônico (www.bllcompras.org.br), até a data estabelecida no edital.

5.1.1. Em seguida, deverá ser anexado no sistema no campo “ANEXAR PROPOSTA”, a proposta inicial. A **PROPOSTA NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	ENC. SOCIAIS	ENC. TRAB.	CUSTO MERC.	CUSTO VAR.	IMPOSTOS	MARG DE LUCRO	VR UNIT	VR GLOBAL



VALOR TOTAL DO LOTE R\$	
-------------------------	--

5.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a caracterização do objeto proposto, contemplando os itens em conformidade com o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste Edital. A **proposta de preços deverá ser preenchida no sistema eletrônico** com as informações a seguir:

a) Os preços unitários e totais de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por quanto a licitante se compromete a executar o objeto desta licitação, em algarismo; e

5.3. Os preços constantes da proposta da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6. Na análise das Propostas de Preços o Pregoeiro observará o **Menor valor global por lote**, expresso em reais. Assim, as Propostas deverão ser apresentadas observando-se o valor global.

5.7. Não serão adjudicadas propostas com valor superior ao estimado para a contratação.

5.8. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

5.9. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes. O licitante não poderá oferecer proposta com quantitativo inferior ao previsto para cada item da contratação.

5.10. O prazo de validade da Proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da sessão de abertura desta licitação. Caso a licitante não informe em sua Proposta o prazo de validade, será considerado aquele definido neste Edital.

5.11. A apresentação da Proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos itens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do contrato, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Somente serão aceitas Propostas enviadas através do sistema, inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro por meio do sistema, exceto a título de diligência.

5.13. **DA GARANTIA DA PROPOSTA:** O Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, juntamente aos documentos de **habilitação**, no montante de **R\$ 8.983,52** (oito mil novecentos e oitenta e três reais, cinquenta e dois centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação** e impedimento de prosseguir nas demais etapas do certame.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



5.13.1. Ultrapassada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao participante vencedor, em ordem de precedência a garantia da proposta, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta adequada e a documentação de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação. O Licitante vencedor, deverá anexar Garantia de Proposta, no campo “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”.

5.14. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.15. Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iracema, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 1074-0, Conta Corrente 13.927-0.

5.16. Caso a modalidade de garantia recaia em títulos da dívida pública, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

5.16.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Iracema o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

5.16.2. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

5.16.3 Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Iracema.**

5.16.4. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO PE- 017/2025-SRP.**

5.16.5. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

5.16.6. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.



5.17. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

5.18. A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.19. A garantia da proposta poderá ser executada integralmente:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante declarado vencedor, tendo sido convocado, não firmar o contrato.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os interessados habilitar-se-ão para a presente licitação, mediante a apresentação dos seguintes documentos, os quais serão enviados via sistema quando solicitados pelo Pregoeiro, no prazo previsto neste edital, analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade e consistirão de:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todos os aditivos ou alterações, quando não consolidado, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, civis ou cooperativas, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2. Registro comercial, no caso de empresário individual;

6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, quanto aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União (PGFN) e Seguridade Social, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1.751 de 02/10/2014;

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



6.3.8. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em conformidade com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.9. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.10. Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito.

6.3.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, nos termos deste edital.

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)

a.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

a.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

a.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

a.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

a.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



a.8. Comprovação da boa situação financeira atestada por declaração de Conformidade dos Índices Contábeis, assinada pelo representante legal da empresa conjuntamente com profissional habilitado da área contábil, contendo:

I – Atestado de que os índices econômico-financeiros foram calculados **com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** apresentados, conforme exigências deste edital;

II – Indicação expressa dos **valores utilizados** para o cálculo dos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
- **Índice de Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Total);
- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

III – Declaração de que os índices foram apurados conforme os princípios e normas contábeis vigentes no Brasil, com observância à legislação societária, especialmente a Lei nº 6.404/1976.

IV – Declaração de que os documentos contábeis utilizados são **fidedignos, atualizados e refletem a real situação econômica e financeira da empresa**, conforme registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente.

6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1. Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, e, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) prazo de execução dos serviços;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados para comprovação das informações.

6.5.1.1. A Prefeitura Municipal de IRACEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pela Lei Federal n.º 14.133/21, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

6.6. OUTROS DOCUMENTOS

6.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, Inc. IV, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6.2. Declaração, sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, a ser declarada em campo próprio do sistema eletrônico (Art. 63, §1º, Lei Federal nº 14.133/2021).

6.6.3 Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto e fechado”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.1. O sistema eletrônico da BLL Compras é certificado digitalmente por autoridade certificadora no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

7.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.3. Encerrado o prazo previsto no item 7.6.1, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.6.2, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.1.8. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da BLL Compras constante da página eletrônica: <https://bll.org.br/>.

7.2. A participação no PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante direto ou do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento das Propostas de Preços e seus anexos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico observadas as condições e limites de data e horário estabelecidos.

7.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, com a abertura e divulgação dos preços das Propostas cadastradas no sistema eletrônico.

7.3.1. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data e horário, através do “chat” de mensagem da Plataforma de Licitações Eletrônicas BLL Compras.

7.3.2. Até a abertura da sessão os PROPONENTES poderão retirar ou substituir as Propostas apresentadas.

7.3.3. Depois de encerrado o prazo para cadastramento das Propostas, não mais será permitido o Cadastramento de Proposta e /ou o envio de qualquer adendo ou complementação.

7.3.4. O sistema fará, automaticamente, a ordenação das Propostas, em ordem crescente de valor.



7.4. LANCES SUCESSIVOS: Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. É de inteira responsabilidade do licitante se manter conectado ao sistema e acompanhar a fase competitiva.

7.4.1. Iniciada a etapa competitiva, os PROPONENTES poderão encaminhar lances decrescentes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

7.4.2. A cada lance ofertado, o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.4.3. Os lances serão ofertados considerando o **valor global por lote**.

7.4.4. O PROPONENTE somente poderá oferecer lance **inferior ao seu último lance** anteriormente registrado pelo sistema.

7.4.4.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)**.

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

7.4.6. Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.4.7. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valor.

7.4.8. Encerrada a sessão pública com ou sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5. NEGOCIAÇÃO: Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e havendo apresentação de garantia de proposta na forma deste edital, o Pregoeiro deverá promover tentativa de negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.5.1. O sistema informará a Proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.5.2. Depois de concluída a negociação, o seu resultado será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5.3. Os preços ofertados, global ou qualquer dos unitários, não poderão estar superiores aos orçados pelo Município de Iracema, sob pena de desclassificação.

7.6. PROPOSTA CONSOLIDADA: Encerrada a fase de lances e/ou negociação, depois de declarado aceite o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta de preços final planilha com os respectivos valores readequados ao menor lance obedecendo a todos os dados solicitados nesta cláusula, **dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas**, após convocação do pregoeiro através do chat do sistema de pregão eletrônico, para que o pregoeiro proceda a uma breve análise.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	ENC. SOCIAIS	ENC. TRAB.	CUSTO MERC.	CUSTO VAR.	IMPOSTOS	MARG DE LUCRO	VR UNIT	VR GLOBAL
VALOR TOTAL DO LOTE RS											

7.6.1. No caso de indisponibilidade do sistema para anexar a proposta de preços consolidada, o licitante poderá **encaminhá-la através de e-mail, (licitacaoiracema2017@gmail.com)**, no mesmo prazo estipulado no item anterior, desde que seja comunicada a referida indisponibilidade através de chat e mediante prévia autorização do Pregoeiro, que, na oportunidade, indicará o e-mail para fins de envio da proposta.

7.6.2. A **Proposta final consolidada** deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, contendo os seguintes dados:

- Nome do proponente, endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica) em papel timbrado da licitante, contendo o nº do CNPJ ou CPF;
- Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do Contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa. Obrigatório para a licitante vencedora da licitação. Neste caso, os dados poderão ser apresentados após o julgamento da licitação.

7.6.3. A **Proposta final consolidada** deverá retratar os preços unitários e totais de cada item/lote ao novo valor proposto, apresentada em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação e deverá conter os seguintes requisitos:

- O detalhamento dos itens, iguais ao objeto desta licitação conforme disposto no Termo de Referência;
- Os itens/lotos cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital;
- Os valores unitários e totais de cada item/lote cotado, bem como o valor global da proposta, expresso em reais em algarismo e, opcionalmente, por extenso;
- Prazo de validade da proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- Prazo de execução dos serviços segundo o prazo consignado no edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

7.6.4. A proposta consolidada deve ser apresentada contendo todos os elementos do subitem 7.6.3 e sem erros, de forma que:

- o preço total da proposta esteja compatível com o valor ofertado na fase de negociação;
- não haja discrepância entre as operações aritméticas, notadamente o resultado das multiplicações das quantidades com os preços unitários, bem como dos somatórios dos valores totais.
- Os quantitativos e a especificação dos itens licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- A proposta deve contemplar o quantitativo de todos os itens em sua totalidade conforme apresentado no edital, não podendo conter omissão, acréscimo ou decréscimo quantitativo;



e) A proposta deve contemplar as unidades de medida conforme descrito no Termo de Referência apresentado pela administração, não podendo haver omissão ou divergência.

7.6.5. Constatado algum erro ou omissão na **proposta final consolidada** o Pregoeiro assinalará o prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por mais 02 (duas) horas a pedido do interessado, para que o licitante corrija exclusivamente as peças desconformes ou omissas, sob pena de desclassificação.

7.6.5.1 A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara, redigida em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, e conter:

I – O **valor global consolidado** da proposta;

II – A **composição detalhada de preços unitários**, contendo:

- a) Descrição dos insumos e/ou serviços que compõem cada item do objeto;
- b) Quantitativos utilizados na composição;
- c) Preços unitários e totais de cada componente;
- d) Encargos sociais e trabalhistas (quando aplicáveis);
- e) Tributos incidentes;
- f) BDI (quando cabível), com discriminação dos percentuais que o compõem.

7.6.5.2. A **composição de preços deverá estar compatível com os quantitativos e o escopo técnico exigidos no Termo de Referência**, de modo a permitir a verificação da exequibilidade da proposta.

7.6.5.3. A ausência ou inconsistência na composição de preços poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos do art. 59, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

7.6.6. O atendimento à diligência não poderá acarretar, em nenhum caso, aumento do valor da Proposta final consolidada obtida após a fase de lance/negociação.

7.6.7. Não procedida a correção ou saneamento da proposta final consolidada pelo licitante no prazo assinalado, ou ainda remanescendo erro ou omissão, o licitante será desclassificado, sobretudo por se tratar de empreitada por preço unitário, cuja contratação se dá por preço certo de unidades e quantidades determinadas e considerando as disposições do art. 59, incisos II e V da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7. **JULGAMENTO:** Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços unitários e totais em relação ao máximo estipulado para contratação, observados critérios objetivos para definição do melhor preço, considerados os prazos para a execução do contrato, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as diretrizes e demais condições estabelecidas neste edital.

7.8. Tratando-se de preço inexequível o Pregoeiro poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua Proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.9. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, o Pregoeiro poderá solicitar o envio dos documentos de habilitação do licitante primeiro classificado “sob condição”, considerando o disposto no subitem anterior.

7.10. O lance ofertado depois de proferido será irretratável, não podendo haver desistência, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



7.11. Os licitantes que apresentarem preços unitários e/ou totais excessivos ou manifestamente inexequíveis serão considerados desclassificados.

7.12. Não serão adjudicadas Propostas com preços unitários e/ou total superiores aos estimados para a contratação constante do Termo de Referência.

7.13. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços que forem iguais ou inferiores aos consignados no Termo de Referência da Prefeitura Municipal de Iracema/CE.

7.14. Na hipótese de desclassificação do licitante que tiver apresentado a oferta com menor valor, o Pregoeiro deverá examinar a oferta subsequente, permitida negociação, verificando a sua aceitabilidade.

7.15. Após a etapa de envio de lances ou, **caso não haja envio de lances, após o início da fase competitiva**, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.16. Fica assegurado, como critério de desempate, o exercício do direito de preferência para as microempresas ou empresas de pequeno porte ao final da disputa de lances. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior.

7.17. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo empate, o Pregoeiro procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. No caso de equivalência de preços pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

7.19. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 7.17, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. O Pregoeiro poderá, para analisar as Propostas de Preços, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.23. O Pregoeiro não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

7.24. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares solicitados pelo Pregoeiro, os licitantes deverão apresentá-los em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, observado o **prazo mínimo de 02 (duas) horas**. Na hipótese de inviabilidade técnica do envio através do sistema, o Pregoeiro poderá definir outra forma de envio.

7.25. A desclassificação de qualquer Proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento, em tempo real, de todos os PROPONENTES.

7.26. Será desclassificada a Proposta de Preços que:

- a) conter vícios insanáveis, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) estiver em desacordo com quaisquer das exigências do presente Edital, desde que insanável ou não sanada no prazo diligência;
- c) conter oferta de vantagem não prevista no Edital;
- d) apresentar valor unitário e/ou global acima do valor orçado pelo Município;
- e) apresentar preços inexequíveis;
- f) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.27. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

7.27.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 7.27, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.29. A classificação dos licitantes será realizada pela ordem crescente de valor.



7.30. Após a fase de julgamento, o Pregoeiro:

a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de julgamento e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

b) iniciará a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE CLASSIFICADO

8.1. Havendo Proposta classificada aceitável, o Pregoeiro solicitará do licitante que apresentou a melhor Proposta os documentos de habilitação, para confirmação das suas condições habilitatórias, determinadas no item 6 deste Edital, que serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, prorrogável por igual período, mediante solicitação da licitante devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 6 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, com irregularidades ou inválidos, serão considerados inabilitados.

8.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado **HABILITADO** e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, sendo o licitante declarado vencedor do certame e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 4.3. e 4.4. deste edital.

8.7. Após a fase de habilitação, o Pregoeiro:

a) indagará aos licitantes sobre a intenção de recorrer dos atos praticados nessa fase, a qual deverá ser manifestada imediatamente pelos interessados, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, cujo recurso processar-se-á na forma do item 10 deste Edital. Encerrada a fase de habilitação e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nessa fase já finalizada.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por cópia cuja autenticidade possa ser confirmada por Oficial de Registro Público, por declaração de advogado na forma da lei, por certificação via rede mundial de computadores ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1. Não serão admitidos documentos emitidos eletronicamente cuja verificação da autenticidade não possa ser confirmada através do sítio eletrônico que os emitiu.

9.1.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

9.1.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.1.4. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante o Pregoeiro, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.1.5. Quando a prova da autenticidade de documento se der através de declaração de autenticidade por advogado, o referido documento deve conter a identificação e assinatura digital do profissional responsável pela declaração em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), a qual deverá encontrar-se válida e passível de confirmação eletrônica.

9.1.6. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, de documentos apresentados pelos licitantes, constitui meio legal de prova, para fins de julgamento e habilitação.

9.1.7. Os documentos apresentados deverão ter seu conteúdo completamente legível e inteligível, sem emendas ou rasuras. Serão desconsiderados pelo Pregoeiro os documentos apresentados em desacordo com este subitem.

9.1.8. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

9.1.9. Os documentos apresentados em outra língua deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.1.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal social e trabalhista, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a sessão pública, ou então apresentar declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do documento em questão.

9.1.11. Na análise dos documentos das propostas de preços e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.12. O licitante que deixar de apresentar documento exigido ou apresentar documento em desacordo com o disposto neste item será eliminado e não participará da fase subsequente do processo licitatório.

9.1.13. Todos os documentos anexados neste processo deverão ser apresentados de forma eletrônica, devidamente autenticados, cuja verificação da autenticidade possa ser realizada, preferencialmente, mediante consulta direta em sítios oficiais na internet, ficando dispensada a autenticação das declarações constantes do item 6 deste edital.



9.1.14. Os documentos cuja verificação da autenticidade não possa ser realizada mediante consulta direta em sítios oficiais na internet enviados através do sistema eletrônico, poderão ter seus originais requisitados pelo Pregoeiro, hipótese na qual deverão ser protocolados pelo licitante na sede da Central de Licitação e Pregões, localizada na Rua Delta Holanda, nº 19, centro, Iracema, Ceará, das 07h00min às 13h00min, no prazo de até 02 (dois) dias, contado a partir do 1º dia útil subsequente à solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

9.1.15. Compete exclusivamente ao licitante a responsabilidade pela **efetiva entrega** da documentação tratada neste subitem no prazo editalício no endereço da Central de Licitação e Pregões, não competindo qualquer alegação de atraso, nem mesmo provocado por terceiros prestadores de serviços de entregas postais (correios ou empresas de entregas).

9.1.16. Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, salvo disposição normativa em contrário, devidamente comprovada pelo licitante no ato da apresentação do documento.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento da proposta de preço, da habilitação ou inabilitação de licitantes, da anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e da Regulamentação Municipal.

10.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente ao final de cada fase, sob pena de preclusão. Encerrada a fase licitatória correspondente e não manifestada a imediata intenção de recurso, fica precluso o direito recursal quanto aos fatos e matérias ocorridas nas fases já finalizadas;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **10 (dez) minutos** ao final da divulgação dos resultados de cada fase, cujas matérias ficarão adstritas à respectiva fase;

10.2.1. O recorrente terá o prazo 03 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, iniciando-se o prazo a partir da data de intimação da decisão que julgar a fase de habilitação.

10.2.2. A administração somente conhecerá das matérias cuja intenção de recurso tenha sido manifestada no tempo oportuno.

10.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação via sistema da apresentação das razões pelo recorrente, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>

10.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor o recurso pela Licitante no momento oportuno.

10.11. Os memoriais (razões de recurso) e contrarrazões deverão ser apresentados via sistema da Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/> até às **23:59h** do dia final do prazo de apresentação.

10.12. Decidido(s) o(s) recurso(s), observar-se-á o disposto no subitem 11.1. deste edital.

11. DA DECLARAÇÃO DO VENCEDOR

11.1. Será declarado vencedor do certame o Licitante que apresentar o **Menor Valor por Lote**, conforme critério de julgamento adotado neste certame e, tenha atendido a todas as exigências deste edital, cujo objeto a ele será adjudicado.

12. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1. Da sessão de Licitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes, as propostas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pelo Pregoeiro.

12.2. Ao final da sessão, decididos os recursos eventualmente interpostos e declarado o vencedor, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, para fins de análise e parecer e, depois, à Secretaria competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13. DA SUSPENSÃO DA SESSÃO

13.1. Ao Pregoeiro é facultado, a qualquer momento, suspender a sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar seu prosseguimento para outra ocasião, fazendo constar esta decisão no sistema eletrônico.

13.2. O Pregoeiro, a qualquer tempo, poderá analisar as propostas e seus anexos, solicitar amostras, pareceres técnicos, e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

13.3. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública poderá ser suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, através de mensagem eletrônica (chat) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a alínea “a” do item 12.2 deste edital, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema. O aviso deverá ser divulgado com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas anterior à realização do prosseguimento da sessão, e a ocorrência será registrada em ata.



14. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o respectivo pedido em até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações apresentadas via Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/> até às 23:59h do dia final do prazo de apresentação, que preencham os seguintes requisitos:

14.2.1. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens discutidos; e

14.2.2. O pedido, com suas especificações.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema via Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br/>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e constituirá aditamento a estas Instruções.

14.6. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

14.7. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

14.8. DILIGÊNCIA: Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Pregoeiro ou a autoridade superior poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir que sejam sanadas falhas meramente formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta, fixando prazo para a resposta de 2 (dois) dias.

14.8.1. O(s) licitante(s) notificado(s) para prestar(em) quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

15.1. O Município de Iracema-CE, em qualquer etapa do processo, poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade ou anulá-la de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável.

16. DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

16.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.



16.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços do(s) licitante(s) vencedor(s), bem como será incluído na respectiva ata o registro do(s) licitante(s) que aceitar(em) cotar o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal, ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

16.4. Quando o licitante vencedor for convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não comparecer, recusar-se a assinar ou não comprovar as condições habilitatórias, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro convocar outro licitante registrado na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidos os preços registrados iguais ao do adjudicatário, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.5. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.6. As regras referentes ao registro de preço, aos órgãos gerenciador, participantes e não participantes, descumprimento, remanejamento, prazo de vigência, do fornecimento, e demais regras constam da minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo IV deste edital.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

17.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

17.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

17.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

17.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condi  es ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classifica  o, quando frustrada a negocia  o de melhor condi  o.

18. DO CONTRATO

18.1. A contrata  o com o licitante ser  formalizada pela Secretaria Gestora por meio de instrumento contratual, emiss o de nota de empenho de despesa, autoriza  o de execu  o ou outro instrumento h bil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal n  14.133/2021.

18.2. O licitante vencedor ter  o prazo de 05 (cinco) dias  teis, contado a partir da convoca  o, para assinar o contrato. Este prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Munic pio de Iracema/CE.

18.2.1. A recusa injustificada ou a car ncia de justo motivo da vencedora para deixar de assinar o contrato no prazo estabelecido, sujeitar  a licitante   perda do direito a contrata  o e   aplica  o das penalidades previstas neste edital e na legisla  o pertinente e implicar  na imediata perda da garantia da proposta em favor do  rg o ou entidade licitante.

18.3. Incumbir    Administra  o providenciar a publica  o do extrato do contrato nos meios legais.

18.4. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta licita  o produzir ( o) seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual e viger ( o) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vig ncia m xima decenal, desde que as condi  es e os pre os permane am vantajosos para a Administra  o, permitida a negocia  o com o contratado ou a extin  o contratual sem  nus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Federal n  14.133/2021.

18.4.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vig ncia do contrato, a Administra  o dever  verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certid es negativas de inidoneidade, de impedimento e de d bitos trabalhistas e junt -las ao respectivo processo.

18.5. Quando a n o conclus o decorrer de culpa do contratado:

- a) o contratado ser  constitu do em mora, aplic veis a ele as respectivas san  es administrativas;
- b) a Administra  o poder  optar pela extin  o do contrato e, nesse caso, adotar  as medidas admitidas em lei para a continuidade da execu  o contratual.

18.6. O contrato poder  ser alterado em conformidade com o disposto no Cap tulo VII do T tulo III da Lei Federal n  14.133/2021.

18.7. Constituem motivos para a extin  o do contrato, independentemente de interpela  o judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao Contratado direito   indeniza  o de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) n o cumprimento ou cumprimento irregular de normas edital cias ou de cl usulas contratuais, de especifica  es, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determina  es regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execu  o ou por autoridade superior;
- c) altera  o social ou modifica  o da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

18.8. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução do serviço.

18.9. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 18.8 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.11 Quando a extinção do contrato decorrer de culpa exclusiva da Administração, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de



registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação

20. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. Os serviços deverão ser executados, observando rigorosamente as condições contidas no termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta de preços, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos itens, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

20.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações constantes no Termo de Referência.

20.3. A contratada deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- b) Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique por ocasião da execução do contrato;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante;
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

20.4. A **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as disposições constantes no Termo de Referência, anexo integrante deste edital, como também do contrato a ser firmado.

20.5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.5.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo de 05 (dias) dias, a contar da Ordem de Serviço, no local e horário indicados pela contratante.

20.5.2. Para os serviços prestados deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Iracema/CE.

20.5.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao órgão solicitante.

20.5.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços executados às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

20.5.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



20.5.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

20.5.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Iracema/CE.

20.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

20.6.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim, nos estritos termos do disposto no Termo de Referência parte integrante deste edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, pela Secretaria Contratante, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o(a) Secretário(a) respectivo.

21.3. A CONTRATADA deverá se limitar a execução especificada no contrato e nas ordens de serviços, sob pena de executar e não receber.

21.4. O representante da Administração Pública Municipal (fiscal) anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

21.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.6. A aceitação dos itens fornecidos pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

22. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DOS PAGAMENTOS

22.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

22.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da efetiva prestação dos serviços e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor/fiscal da despesa.

22.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liquidação, na proporção da execução dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões de regularidades fiscais federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do CONTRATADO, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

22.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços entregues, total ou parcialmente.



22.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

22.3.3. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

23. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

23.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

23.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

23.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

23.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_0}{I_0} \right], \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I₀ = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.



23.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

23.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

23.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

24. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES.

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

24.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;

24.1.6. não celebrar a ata de registro de preços ou o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

24.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

24.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5 e 24.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

24.5. Para as infrações previstas nos itens 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.11.1 e 24.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

24.6. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2, 24.1.3 e 24.1.7 a multa será aplicada da seguinte forma:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam executados;
- b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
- c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;
- d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

24.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 24.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

24.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.8, 24.1.9, 24.1.10, 24.11.1 e 24.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.2, 24.1.3, 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6 e 24.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



24.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

25.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pela Autoridade Superior mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO.

25.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

25.5. A homologação do presente procedimento será de competência do Secretário Gestor.

25.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

25.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Iracema – CE.

25.9. Quaisquer informações e cópias do edital e anexos poderão ser obtidas na Central de Licitação e Pregões, localizado na Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema, Ceará, das 07h00min às 13h00min ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE): [https://municipios-](https://municipios-iracema.ce.gov.br)



licitacoes.tce.ce.gov.br/ ou pelo sítio eletrônico da **BLL Compras**: <https://bll.org.br//>.

25.10. O edital e seus anexos poderão ser examinados por qualquer interessado na sede da Central de Licitação e Pregões.

25.11. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste certame, discriminadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

25.12. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

25.13. A intimação dos atos proferidos pela administração - Pregoeiro ou Secretário — no curso do processo, os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no sistema da Plataforma BLL Compras: <https://bll.org.br//>

Iracema/CE, 29 de maio de 2025

JULIO CESAR AZEVEDO LIMA
Secretário de Administração e Finanças

JAKSON BARBOSA GAMA
Secretário Municipal de Educação

LEONARDO RAFAELDE CARVALHO
CELESTINO
Secretário Municipal de Saúde

AMANDA HOLANDA BESSA MOURA
Secretária do Trabalho e Assistência Social

ANTONIO FLAVIO ALMEIDA MAIA
Secretário de Agricultura, Pecuária e Recursos
Hídricos

FRANCISCA EDNA DE QUEIROZ FERREIRA
Secretária da Cultura e do Turismo

DANISIO DANY BEZERRA GOMES
Secretário de Infraestrutura

CICERO BENIGNO ALMEIDA NETO
Secretário de Esporte e juventude



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 006, de 23 de janeiro de 2024.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição dos Lotes/Itens e especificações dos produtos;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Gerenciador:

- Secretaria do Trabalho e Assistência Social

Órgãos Participantes:

- Secretaria de administração e Finanças;
- Secretaria de Educação
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria da Cultura e Turismo;
- Secretaria de Esporte e Juventude;
- Secretaria de Infraestrutura;
- Secretaria de Agricultura, Pecuária e Recursos Hídricos.

2.2. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE.

2.3. Justificativa:

A aquisição de material de expediente é essencial para garantir a eficiência e continuidade das atividades da administração pública de Iracema. Esse investimento visa suprir as necessidades das diversas secretarias,



proporcionando suporte adequado para a execução das ações, serviços, programas e projetos desenvolvidos pela administração municipal.

Materiais de expediente, como papel sulfite, papel ofício A-4, canetas, lápis, blocos de notas adesivos, cadernos, pastas, arquivos, grampeadores, clips, rodos entre outros, são fundamentais para a rotina administrativa, facilitando a organização e o fluxo de trabalho. A ausência desses materiais pode comprometer a qualidade dos serviços prestados à população, atrasando processos e dificultando o atendimento das demandas dos cidadãos.

Portanto, a aquisição de material de expediente não é apenas uma necessidade, mas uma estratégia essencial para garantir a eficácia, a produtividade e a qualidade dos serviços públicos oferecidos pelo Município de Iracema. Com esses recursos, as secretarias poderão desempenhar suas funções de maneira mais eficiente, contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação estava previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2025.

➔ ID do PCA no PNCP: PCA 2025

- 07891658000180-0-000001/2025
- 07891658000180-0-000002/2025
- 07891658000180-0-000003/2025
- 07891658000180-0-000004/2025
- 07891658000180-0-000006/2025
- 07891658000180-0-000007/2025
- 07891658000180-0-000008/2025
- 07891658000180-0-000013/2025

➔ Data de publicação no PNCP: 09/04/2025.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. Não há classificação orçamentária para o presente objeto, haja vista se tratar de procedimento mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, onde a finalidade primária é a fixação dos preços pelo período de registro. Por sua vez, a fixação de créditos orçamentários se dará quando do momento específico da contratação.



3.2. Valor global estimado: R\$ 898.352,07 (oitocentos e noventa e oito mil trezentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

Não se aplica

3.4. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado em pesquisas de preços realizadas pela Comissão Central de Compras do Município de Iracema, conforme Mapa comparativo de preços em anexo aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto

4.3.1. Não se aplica.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não se aplica.

4.5. Da subcontratação:

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.6. Garantia da contratação:

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA/FORNECIMENTO

5.1. Local de entrega do Objeto

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **ORDEN DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**.

5.1.2. Os produtos deverão ser entregues pela CONTRATANTE no Almoarifado Central do Município de Iracema, situado a Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema, Ceará.

5.2. Forma de entrega, acompanhamento e fiscalização da entrega



5.2.1. O fornecimento dos produtos licitados poderá ser feito de forma fracionada, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas de **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO**, pelo órgão demandante, constando a relação e a quantidade de itens a serem entregues.

5.2.2. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2.3. A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

5.2.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para entrega

5.3.1. Os produtos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da **Ordem de Compra/Nota de Empenho**, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

5.3.2. A demanda correspondente a **ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO** deverá ser entregue em remessa única.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.1.1. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.1.9. Pós conclusão dos procedimentos quanto ao recebimento, serão realizados os atos correspondentes a liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Forma de pagamento

6.2.1. A liquidação e o pagamento da despesa será efetuada em até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento definitivo dos produtos, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, devendo ser observado, ainda, os normativos internos correspondentes ao processo de pagamento e as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos.

6.2.2. Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.2.3. O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema,

mediante consulta aos s tios eletr nicos oficiais ou   documenta  o mencionada no art. 68 da Lei n  14.133, de 2021.

6.2.4. A Administra  o dever  realizar consulta ao SICAF para:

6.2.4.1. verificar a manuten  o das condi  es de habilita  o exigidas no edital;

6.2.4.2. identificar poss vel raz o que impe a a participa  o em licita  o, no  mbito do  rg o ou entidade, que implique proibi  o de contratar com o Poder P blico, bem como ocorr ncias impeditivas indiretas.

6.2.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situa  o de irregularidade do contratado, ser  providenciada sua notifica  o, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias  teis, regularize sua situa  o ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poder  ser prorrogado uma vez, por igual per odo, a crit rio do contratante.

6.2.5. N o havendo regulariza  o ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante dever  comunicar aos  rg os respons veis pela fiscaliza  o da regularidade fiscal quanto   inadimpl ncia do contratado, bem como quanto   exist ncia de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necess rios para garantir o recebimento de seus cr ditos.

6.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante dever  adotar as medidas necess rias   rescis o contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.7. Havendo a efetiva execu  o do objeto, os pagamentos ser o realizados normalmente, at  que se decida pela rescis o do contrato, caso o contratado n o regularize sua situa  o junto ao SICAF.

6.2.8. Ser  considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem banc ria para pagamento.

6.2.9. Quando do pagamento, ser  efetuada a reten  o tribut ria prevista na legisla  o aplic vel.

6.2.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, ser o retidos na fonte, quando da realiza  o do pagamento, os percentuais estabelecidos na legisla  o vigente.

6.2.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n  123, de 2006, n o sofrer  a reten  o tribut ria quanto aos impostos e contribui  es abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficar  condicionado   apresenta  o de comprova  o, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tribut rio favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIG NCIA

7.1. O contrato produzir  seus jur dicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e dever o ser observadas, no momento da contrata  o e a cada exerc cio financeiro, a disponibilidade de cr ditos or ament rios, na forma do artigo 105 da Lei n  14.133, de 2021.

8. REQUISITOS ESPEC FICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresenta  o das propostas



8.1.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, marca, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

8.1.2. A licitante deverá garantir a entrega dos itens sem qualquer defeito de fabricação, e se caso constatado alguma imperfeição, terão os itens devolvidos e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

8.1.3. O Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, juntamente aos documentos de **habilitação**, no montante de **R\$ 8.983,52** (oito mil novecentos e oitenta e três reais, cinquenta e dois centavos), equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **sob pena de desclassificação** e impedimento de prosseguir nas demais etapas do certame.

8.1.3.1 **Ultrapassada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao participante vencedor, em ordem de precedência a garantia da proposta, que deverá ser apresentada juntamente com a proposta adequada**, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação. O Licitante vencedor, deverá anexar Garantia de Proposta, no campo **“DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”**.

8.1.4. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR (GRUPO DE ITENS/LOTES)**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.1.5. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá, preferencialmente, obedecer ao seguinte parâmetro:

Critério de julgamento	Valor unitário estimado	Intervalo limite de lance
Item isolado e ou Item pertencente a grupo de itens/lote	De R\$ 0,01 até R\$ 100,00	Até R\$ 0,01
	Acima R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00	Até R\$ 10,00
	Acima de R\$ 1.000,00 até R\$ 100.000,00	Até R\$ 100,00
	Acima de R\$ 100.000,00	Até R\$ 1.000,00

Justificativa quanto a fixação dos intervalos: Esses valores foram baseados no histórico de disputas realizadas pelo município, onde, observou-se que, em julgamentos realizados por valores de baixo vulto, a oferta, via de regra, ocorre pelo valor mínimo a ser ofertado pela plataforma, prejudicando, daí, que os licitantes ofertem melhores condições de proposta e lances mais adequados ao valor unitário do item, protelando a disputa e não trazendo ganho efetivo a economicidade buscada. Ademais, a fixação dos valores acima mencionados será tida como um referencial, podendo ao agente, ante ao caso concreto, realizar as devidas adequações se assim entender. Por fim, a estipulação dos mencionados limites de intervalos de

lances também visa a padronização dos termos e condições da disputa e dos instrumentos convocatórios da Administração.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de compra/nota de empenho, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório da Lei Nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal n.º 14.133/21:



- 10.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 10.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 10.2.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 10.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 10.2.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 10.2.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 10.2.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 10.2.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.2.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.2.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.2.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.2.14. Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.
- 10.2.15. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
- 10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:**



10.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- g) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- v) Assinar e devolver a ordem de compra ao Município de IRACEMA/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
- w) Entregar os itens licitados no prazo máximo estabelecido no termo de referência, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, nos anexos e disposições constantes de



sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

- x) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- y) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- z) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
- aa) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de IRACEMA/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
- bb) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no termo de referência, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - b.4) deixar de apresentar amostra;
 - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar ata de registro de preços e o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço ou contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.1. Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.3. Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.2.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



11.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.2.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

2.1.1. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.1.2. O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

2.1.3. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

2.1.4. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO REAJUSTAMENTO, ATUALIZAÇÃO E REEQUILÍBRIO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento (Mapa de preços), estimado em **20/052025**.

14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. De acordo com o caso concreto, poderá ser utilizado outro índice específico ou setorial ao já definido, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14.9. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão respondidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observada a vigência contratual.

15. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

16. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

16.1. A LICITANTE obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados.

16.2. A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

16.3. É vedado a LICITANTE a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência do certame, para finalidade distinta da participação deste. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais.

16.4. A LICITANTE será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Município e/ou a terceiros, diretamente resultantes do descumprimento pela LICITANTE de qualquer das cláusulas previstas neste edital quanto a proteção e uso dos dados pessoais

16.5. O MUNICÍPIO e a LICITANTE, quando do tratamento de dados pessoais, o fará de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.



ANEXO I
DO TERMO DE REFERÊNCIA
DEFINIÇÃO DOS GRUPOS/LOTES E ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS

1. DOS ITENS/GRUPOS/LOTES:

1.1. **Justificativa quanto ao quantitativo:** A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado pelo histórico de utilização de exercícios anteriores e/ou em consonância com as necessidades das possíveis contratação prospectadas a longo prazo de vigência contratual, estipuladas por este órgão.

1.2. Os quantitativos totais estipulados, bem como, a definição dos parâmetros e quantitativos para efeitos de formulação de proposta de preços constam neste Anexo.

A) DOS QUANTITATIVOS TOTAIS DA LICITAÇÃO:

GRUPO/LOTE 1						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNIT/MÉDIA	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	CANETA CISGELYX, PONTA AGULHA 05 , CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA/AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERA	CX	44	R\$ 56,59	R\$ 2.489,96
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL EM EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE.	CX	80	R\$ 50,07	R\$ 4.005,60
1	3	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA AZUL BPS 0,7 VC EM EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA. CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE	CX	47	R\$ 71,90	R\$ 3.379,30
1	4	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA EM EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA. CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO E TRANSPARENTE	CX	51	R\$ 52,05	R\$ 2.654,55



1	5	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA EM EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: VERMELHA	CX	22	R\$ 51,33	R\$ 1.129,26
1	6	CANETA PARA CD DVD PERMANENTE PRETO , PREÇO POR UNID. KIT DE CANETAS CD, COMPONENTES: 4 CANETAS COLORIDAS E 1 CANETA DE LIMPEZA	UNID.	41	R\$ 7,28	R\$ 298,48
1	7	CANETA PARA GRIFAR E MARCAR TIPO MARCA TEXTO , COR FLUORESCENTE AMARELO, EM EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA CANETA MARCATEXTO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO PONTA: FLUORESCENTE, COR: AMARELA	CX	118	R\$ 31,90	R\$ 3.764,20
1	8	CANETA PARA PINTAR TECIDO , MARCADOR PERMANENTE PONTA DUPLA CORES: AZUL, PRETO, BRANCO, VERMELHO E VERDE CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: METAL, TIPO ESCRITA: GROSSA, COR TINTA: VARIADAS	UNID.	95	R\$ 8,30	R\$ 788,50
1	9	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDO , EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR UNIDADES GIZ CERA, CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: GROSSA	CX	245	R\$ 7,43	R\$ 1.820,35
1	10	PINCEL ARTÍSTICO, PARA PINTURA DE TECIDO , TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 20, EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: ORELHA DE BOI, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO:18, FORMATO: CHATO, MATERIAL CABO: MADEIRA	UNID.	105	R\$ 7,24	R\$ 760,20
1	11	PINCEL ARTÍSTICO, PARA PINTURA DE TECIDO , TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 16, EM UNIDADE 105 7,33 769,65 CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMÍNIO, FORMATO CHATO PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO:10, FORMATO: QUADRADO	UNID.	105	R\$ 7,33	R\$ 769,65
1	12	PINCEL ARTISTICO, PARA PINTURA DE TECIDO . TELA, ARTESANATO, CERAMICA, ÓLEO E ACRILICA, NÚMERO 8, EM CEREJA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR' AMARELA. VIROLA DE ALUMNIO, FORMATO CHATO PINCEL ARTE PLASTICA, MATERIAL CERDAS PONEY TIPO CABO LONGO, TAMANHO:8, FORMATO: REDONDO	UNID.	105	R\$ 7,17	R\$ 752,85
1	13	PINCEL ARTÍSTICO, PARA PINTURA DE TECIDO , TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 6.EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO CHATO PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS :PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 6, FORMATO: REDONDO	UNID.	105	R\$ 7,30	R\$ 766,50



1	14	PINCEL ARTÍSTICO, PARA PINTURA DE TECIDO , TELA, ARTESANATO, CERÂMICA, ÓLEO E ACRÍLICA, NÚMERO 14. EM CERDA BRANCA, CABO LONGO EM MADEIRA NA COR AMARELA, VIROLA DE ALUMINIO, FORMATO CHATO PINCEL ARTE PLÁSTICA, MATERIAL CERDAS: PONEY, TIPO CABO: LONGO, TAMANHO: 14, FORMATO: QUADRADO	UNID.	105	R\$ 7,19	R\$ 754,95
1	15	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO , AZUL, PREÇO POR UNIDADE PINCEL ATÔMICO, MATERIAL: PLÁSTICO TIPO PONTA: FELTRO, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MARCA	UNID.	43	R\$ 7,18	R\$ 308,74
1	16	LÁPIS COMUM EM EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: B, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA: GRAFITE	CX	82	R\$ 52,83	R\$ 4.332,06
1	17	LÁPIS DE COR GRANDE EM EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, DIÂMETRO CARGA: 3,70 MM, COR: DIVERSAS, FORMATO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL	CX	266	R\$ 11,93	R\$ 3.173,38
1	18	LÁPIS DE PINTAR CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES SORTIDAS LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, FORMATO: HEXAGONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÁPIS DE COR AQUARELÁVEL	CX	291	R\$ 11,93	R\$ 3.471,63
1	19	LÁPIS PRETO Nº 2 EM EMBALAGEM CAIXA COM UMA GROSA, PREÇO POR CAIXA LÁPIS, TIPO: ATÓXICO, COR: PRETA, MATERIAL: CARVÃO MACIO, APLICAÇÃO: EXCRITA	CX	212	R\$ 53,11	R\$ 11.259,32
1	20	LÁPIS TIPO PILOTO OU SIMILAR ESTOJO COM 12 UNIDADES, PREÇO POR ESTOJO ESTOJO DE LÁPIS PILOTO	ESTOJO	138	R\$ 23,60	R\$ 3.256,80
1	21	GIZ DE CERA GRANDE NA COR PRETA , EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR UNIDADES CAIXA GIZ DE CERA	CX	21	R\$ 11,80	R\$ 247,80
1	22	PORTA LÁPIS , PREÇO POR UNIDADE PORTALÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL: POLIPROPILENO RECICLADO, TIPO: PORTA LÁPIS, COMPRIMENTO: 85 MM, LARGURA: 85 MM, ALTURA: 100 MM	UNID.	47	R\$ 20,91	R\$ 982,77
1	23	GIZ DE CERA GRANDE COLORIDO , EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR UNIDADES GIZ CERA, MATERIAL: CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR: VARIADAS, TAMANHO: GRANDE, ESPESSURA: GROSSA	CX	21	9,66	R\$ 202,86
1	24	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DL653 NAS CORES PRETA, AZUL E VERMELHA, PREÇO POR UNIDADE, MARCADOR RETROPROJETOR, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: POLIACETATO, ESPESSURA PONTA: 0,5 MM, ESPESSURA ESCRITA: 0,1 MM, COR TINTA: VARIADAS, BASE TINTA: ÁLCOOL, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: ACETATO	UNID.	750	14,41	R\$ 10.807,50
1	25	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO , COM CORPO PLÁSTICO, REVESTIDO EM FELTRO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 4,5CM, PREÇO POR UNIDADE APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE: FELTRO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 15 CM, LARGURA: 6 CM, ALTURA: 5 CM	UNID.	425	14,43	R\$ 6.132,75



1	26	ESTOJO ATÔMICO TIPO PILOTO OU SIMILAR EM EMBALAGEM ESTOJO COM 12 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA LÁPIS, TIPO: ESCOLAR, COR: VARIADA	CX	95	53,33	R\$ 5.066,35
1	27	REABASTECEDOR DE MARCADOR PARA QUADRO BRANCO J2105 R 40 ML – CORES: AZUL PRETO E VERMELHO, PREÇO POR UNIDADE TINTA PARA CARIMBO, COR :VARIADAS, COMPONENTES: GLICÓIS, CORANTES ORGÂNICOS E ÁGUA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO:AUTOENTINTADO, CAPACIDADE FRASCO: 40 ML	UNID.	49	11,05	R\$ 541,45
1	28	RÉGUA ESCOLAR , TAMANHO 30 CM, PREÇO POR UNIDADE Cristal Atacado 25 Unidades	UNID.	266	2,5	R\$ 665,00
1	29	RÉGUA GRANDE , 50 CM, PREÇO POR UNIDADE RÉGUA COMUM, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO: 50 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	UNID.	24	15,46	R\$ 371,04
1	30	BORRACHA BRANCA DIMENSÕES MÍNIMAS 40X35X6MM CAIXA COM 40 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 36 MM, LARGURA: 18 MM, ALTURA: 10 MM, COR: BRANCA	CX	38	42,65	R\$ 1.620,70
1	31	BORRACHA PONTEIRO , CAIXA COM 50 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 40 MM, LARGURA: 20 MM, COR: BRANCA, TIPO :MACIA, MATERIAL CAPA: PLÁSTICO DE VINIL, COR CAPA: AZUL, APLICAÇÃO: PARA LÁPIS	CX	48	25,56	R\$ 1.226,88
1	32	APONTADOR COM DEPÓSITO , EM EMBALAGEM CAIXA COM 24 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA APONTADOR LÁPIS MATERIAL: METAL E PLÁSTICO, TIPO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DEPÓSITO	UNID.	36	33,32	R\$ 1.199,52
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 1						R\$ 79.000,90
GRUPO/LOTE 2						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD TOTAL	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
2	1	CADERNO CALIGRAFIA BROCHURA – 7 CONJUNTOS DE PAUTAS QUALIDADE DE FOLHAS: 40 GRAUS, TAMANHO: 220X144 MM CADERNO, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, APRESENTAÇÃO: BROCHURA, QUANTIDADE FOLHAS: 40 FL, COMPRIMENTO: 150 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO: PEDAGÓGICO, CALIGRAFIA	UNID.	700	R\$ 8,72	R\$ 6.104,00
2	2	CADERNO DE 10 MATÉRIAS , ESPIRAL, CAPA DURA, APROXIMADAMENTE 200 FOLHAS, PREÇO POR UNIDADE CADERNO, MATERIAL: PAPEL OFFSET 63G/M2, BRANCO, MATERIAL CAPA: PAPEL CARTÃO DUPLEX 230 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 200 FL, COMPRIMENTO: 200 MM, LARGURA: 275 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DESENHO, ESPIRAL, ARAME GALVANIZADO	UNID.	153	R\$ 30,90	R\$ 4.727,70
2	3	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS TAMANHO OFICIO , PREÇO POR UNIDADE LIVRO ATA COM 100 FOLHAS	UNID.	102	R\$ 41,77	R\$ 4.260,54



2	4	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS TAMANHO OFICIO PREÇO POR UNIDADE LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERTICAL	UNID.	78	R\$ 36,27	R\$ 2.829,06
2	5	LIVRO DE ATA DE RESULTADO FINAL , PREÇO POR UNIDADE LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS: 200 UN, GRAMATURA: 75 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VERTICAL	UNID.	15	R\$ 43,83	R\$ 657,45
2	6	LIVRO DE MATRÍCULA , PREÇO POR UNIDADE LIVRO FISCAL, TIPO: REGISTRO NOTA FISCAL SERVIÇOS PRESTADOS, QUANTIDADE FOLHAS: 50 UN, QUANTIDADE VIAS: NÃO APLICÁVEL UN, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO	UNID.	3	R\$ 42,62	R\$ 127,86
2	7	LIVRO DE PROTOCOLO , PREÇO POR UNIDADE LIVRO PROTOCOLO, MATERIAL: PAPEL OFFSET, QUANTIDADE FOLHAS: 100 FL COMPRIMENTO: 230 MM, LARGURA: 170 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 54 G/M2	UNID.	33	R\$ 25,56	R\$ 843,48
2	8	BLOCO PARA ANOTAÇÕES , COM ADESIVO REMOVÍVEL, MEDINDO 76X76MM COM 400 FOLHAS, CORES SORTIDAS, PREÇO POR UNIDADE BLOCO RASCUNHO, MATERIAL: PAPEL, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: JORNAL, COMPRIMENTO: 297 MM, GRAMATURA: 63 G/M2, QUANTIDADE FOLHAS: 400 FL, LARGURA: 76X76 MM, APLICAÇÃO: ANOTAÇÕES DIVERSAS	UNID.	150	R\$ 27,37	R\$ 4.105,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 2						R\$ 23.655,59
GRUPO/LOTE 3						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
3	1	PAPEL ADESIVO FOTOGRÁFICO 60 KG , PACOTE COM 250 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO: SATIN, COR: BRANCA, LARGURA: 1,118 M, COMPRIMENTO: 30 M, USO: SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA, GRAMATURA: 260 G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER	PCT	186	R\$ 63,55	R\$ 11.820,30
3	2	PAPEL CASCA DE OVO 60 KG , PACOTE COM 200 FOLHAS, PREÇO POR PACOTE ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL CASCA DE OVO, COR: BRANCA	PCT	155	R\$ 42,50	R\$ 6.587,50
3	3	PAPEL CREPON CORES VARIADAS PAPEL CREPOM, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18 G/M2, COMPRIMENTO: 2 M, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADAS	UNID.	100	R\$ 4,32	R\$ 432,00
3	4	PAPEL DE SEDA A 48 X 60 CM PACOTE CONTENDO 40 FOLHAS DE CORES A VARIADAS PAPEL SEDA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO: 60 CM, LARGURA: 48 CM, COR: VARIADAS, GRAMATURA: 18 G/M2	PCT	45	R\$ 26,87	R\$ 1.209,15



3	5	PAPEL FOTOGRÁFICO FORMATO A4, GRAMATURA DE 150G BRILHANTE COM 50 FOLHAS A4 150 Gramas 50 Folhas	CX	51	R\$ 268,90	R\$ 13.713,90
3	6	PAPEL PEROLADO CORES VARIADAS, PREÇO POR PACOTE PAPEL PEROLADO	PCT	36	R\$ 77,97	R\$ 2.806,92
3	7	PAPEL 40 KG, AMARELO , PACOTE COM 250 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE PAPEL COLOR SET, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL	PCT	18	R\$ 41,62	R\$ 749,16
3	8	PAPEL 40 KG, AZUL , PACOTE COM 250 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE PAPEL COLOR SET, FORMATO: A4, COR: AZUL	PCT	9	R\$ 41,45	R\$ 373,05
3	9	PAPEL 40 KG , RESMA, NA COR BRANCA, PREÇO POR RESMA PAPEL COLOR SET, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE CARTAZES E IMPRESSÕES	RESMA A	116	R\$ 42,25	R\$ 4.901,00
3	10	PAPEL 40 KG , VERDE, PACOTE COM 250 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE PAPEL COLOR SET, COR: VARIADA, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE CARTAZES/IMPRESSÕES	PCT	9	R\$ 41,39	R\$ 372,51
3	11	PAPEL 60 KG , EMBALAGEM RESMA, NA COR BRANCA, PREÇO POR RESMA PAPEL COLOR SET, FORMATO: A4, COR: BRANCO, APLICAÇÃO: PROGRAMAÇÃO VISUAL E OUTROS TRABALHOS	RESMA A	148	R\$ 69,33	R\$ 10.260,84
3	12	PAPEL CELOFANE CROMUS , EMBALAGEM DE QUALIDADE, CORES VARIADAS, PREÇO POR UNIDADE PAPEL CELOFANE CROMUS	UNID.	180	R\$ 3,24	R\$ 583,20
3	13	PAPEL COM TACT ADESIVO TRANSPARENTE , ROLO MEDINDO 45 CMX25MT, PREÇO POR UNIDADE FITA ADESIVA MATERIAL: PAPEL ADESIVO	UNID.	15	R\$ 106,50	R\$ 1.597,50
3	14	PAPEL DUPLEX , CORES VARIADAS, PREÇO POR UNIDADE PAPEL DUPLEX, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: VARIADAS, COMPRIMENTO: 700 MM, LARGURA: 500 MM	UNID.	262	R\$ 3,70	R\$ 969,40
3	15	PAPEL ESPECIAL A4 , IDEAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS, 210MMX297MM – FORMATO 180G/M ² PADRÃO: PERSICO – COR: BRANCO – QUANTIDADE: PACOTE COM 50 FLS, PREÇO POR PACOTE CERTIFICADO, TIPO: PARTICIPAÇÃO, MATERIAL: PAPEL VERGÊ, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G/M ² , COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 210 MM, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE, COR IMPRESSÃO: 4/0 CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES	PCT	15	R\$ 50,98	R\$ 764,70
3	16	PAPEL ESPECIAL A4 , IDEAL PARA CONVITES, CARTÕES, CURRÍCULOS, CERTIFICADOS, 210MMX297MM – FORMATO 180G/M ² PADRÃO: CASCA DE OVO – COR: BRANCA – QUANTIDADE: PACOTE COM 50 FLS, PREÇO POR PACOTE CERTIFICADO, TIPO: PARTICIPAÇÃO, MATERIAL: PAPEL VERGÊ, COR: BRANCA, GRAMATURA: 180 G/M ² , COMPRIMENTO: 310 MM, LARGURA: 297 MM, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE, COR IMPRESSÃO: 4/0 CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACABAMENTO EM CORTE SIMPLES	PCT	11	R\$ 51,65	R\$ 568,15



3	17	PAPEL ETIQUETA AUTOADESIVA , PAPEL CARTA 30 ETIQUETAS POR FOLHA FORMATO DO PAPEL: 216 X 297 MM FORMATO ETIQUETA: 25,4 X 66,7 MM PACOTES COM 100 FOLHAS, PREÇO POR PACOTE ETIQUETA AUTOADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, FORMATO: RETANGULAR, 216X297 MM, TAMANHO: A4, GRAMATURA: 22 G/M2	PCT	25	R\$ 63,22	R\$ 1.580,50
3	18	PAPEL MADEIRA , PREÇO POR UNIDADE PAPEL MADEIRA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL,	UNID.	185	R\$ 2,50	R\$ 462,50
3	19	PAPEL ÓFICIO A4 , EM EMBALAGEM CAIXA COM 10 RESMAS, PREÇO POR CAIXA PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO C X L: 960 X 660 MM, GRAMATURA: 120 G/M2, COR: BRANCO	CX	677	R\$ 358,79	R\$ 242.900,83
3	20	PAPEL ONDULADO 50 X 80 CM, CORES SORTIDAS ESTAMPADAS, PREÇO POR UNIDADE PAPELÃO, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, COR: PARDA, ESPESSURA: 2,3 MM, COMPRIMENTO: 30 M, LARGURA: 1,20 M, TIPO: CORRUGADO, GRAMATURA: 330 G/M2	UNID.	115	R\$ 5,26	R\$ 604,90
3	21	PAPEL PARA EMBALAR PRESENTES , ESTAMPAS DIVERSAS, PREÇO POR UNIDADE EMBALAGEM, TIPO: DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, DIMENSÕES: 6 X 10 X 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIVERSAS ESTAMPAS	UNID.	30	R\$ 2,75	R\$ 82,50
3	22	PAPEL VELUDO , TAMANHO 49X59, CORES VARIADAS, PREÇO POR UNIDADE PAPEL VELUDO	UNID.	190	R\$ 2,47	R\$ 469,30
3	23	CARBONO UMA FACE , EM EMBALAGEM CAIXA COM 100 FOLHAS, PREÇO POR CAIXA PAPEL CARBONO, MATERIAL: PELÍCULA POLIÉSTER, APLICAÇÃO: ESCRITA MANUAL, TIPO: MONOFACE, COMPRIMENTO: 356 MM, LARGURA: 216 MM, COR: AZUL	CX	21	R\$ 47,23	R\$ 991,83
3	24	CARTOLINA DUPLA FACE , CORES VARIADAS, PREÇO POR UNIDADE CARTOLINA DUPLA FACE, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, CORES VARIADAS, TIPO: CARD SET	UNID.	385	R\$ 3,83	R\$ 1.474,55
3	25	CARTOLINA DUPLEX , CORES VARIADAS, PREÇO POR UNIDADE CARTOLINA DUPLEX, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 730 MM, LARGURA: 550 MM, COR: VARIADAS	UNID.	385	R\$ 3,27	R\$ 1.258,95
3	26	CARTOLINA LAMINADA , CORES DIVERSAS, PREÇO POR UNIDADE CARTOLINA LAMINADA, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 330 MM, LARGURA: 220 MM	UNID.	240	R\$ 3,01	R\$ 722,40
3	27	CARTOLINA SIMPLES , COR BRANCA, PREÇO POR UNIDADE CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 730 MM, LARGURA: 550 MM, COR: BRANCA	UNID.	170	R\$ 2,64	R\$ 448,80
3	28	CARTOLINA SIMPLES , CORES VARIADAS, PREÇO POR UNIDADE CARTOLINA SIMPLES, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 730 MM, LARGURA: 550 MM, COR: VARIADAS	UNID.	210	R\$ 2,71	R\$ 569,10



3	29	GUARDANAPOS DE PAPEL PARA DECOPAGE 33 X 33 CM, COM MOTIVOS DECORATIVOS DE FLORES, FRUTAS, LEGUMES, LISTRAS, FOLHAS, ROSAS, NATAL, PÁSSAROS, BORBOLETAS, CORAÇÃO E CANTONEIRAS GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL: CELULOSE, LARGURA: 33 CM, COMPRIMENTO: 33 CM, COR: BRANCA, TIPO FOLHAS: DUPLA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UNID.	120	R\$ 6,20	R\$ 744,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 3						R\$ 310.019,44
GRUPO/LOTE 4						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
4	1	CAPA ENCADERNAÇÃO PVC , COR PRETA, TAMANHO 330MM X 216MM, PACOTE COM 100 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, FORMATO: 210 X 297 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, CONTRACAPA PRETA, CAPACIDADE: 100 FL	PCT	16	R\$ 66,19	R\$ 1.059,04
4	2	CAPA ENCADERNAÇÃO PVC , TRANSPARENTE TAMANHO 297MM X 210MM, PACOTE COM 100 UNIDADES CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PVC CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: A4, FORMATO: 210 X 297 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TÉRMICA, CONTRACAPA PRETA, CAPACIDADE: 100 FL	PCT	16	R\$ 66,19	R\$ 1.059,04
4	3	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9 MM PARA 50 FOLHAS, PCT C/ 100UN ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 9 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, NÚMERO ANÉIS: 30, COR: BRANCA	PCT	25	R\$ 40,15	R\$ 1.003,75
4	4	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 7MM PARA 25 FOLHAS, PACOTE COM 100 UNIDADES ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 7 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, NÚMERO ANÉIS: 10, COR: PRETA	PCT	23	R\$ 40,10	R\$ 922,30
4	5	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 17 MM PARA 100 FOLHAS, PCT C/ 100 UNIDADES ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, PACOTE 22 39,71 873,62 MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 17 MM, COMPRIMENTO: 100 MM, NÚMERO ANÉIS: 23, COR: PRETA	PCT	22	R\$ 39,71	R\$ 873,62
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 4						R\$ 4.917,75
GRUPO/LOTE 5						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
5	1	ETIQUETA ADESIVA , MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, DIMENSÕES 36X125MM, FORMATO RETANGULAR, 2 COLUNAS, CX C/100 FOLHAS, PREÇO POR UNIDADE ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, COR: BRANCA	UNID.	8	R\$ 105,00	R\$ 840,00



5	2	FITA ADESIVA COLORIDA ESTREITA TIPO DUREX , COMUM, TAMANHO PEQUENO, PREÇO POR UNIDADE FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO COLORIDO, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 19 MM, COMPRIMENTO: 33 M, COR: COLORIDA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UNID.	48	R\$ 4,00	R\$ 192,00
5	3	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 32MMX50 MM, PREÇO POR UNIDADE FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 32 MM, COMPRIMENTO: 50 MM, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UNID.	62	R\$ 7,75	R\$ 480,50
5	4	FITA ADESIVA TRANSPARENTE , ESTREITA, TIPO DUREX COMUM, TAMANHO GRANDE, PREÇO POR UNIDADE FITA ADESIVA	UNID.	88	R\$ 3,81	R\$ 335,28
5	5	FITA CREPE 25 MM X 50 MM USO GERAL pacote de 5	UNID.	40	R\$ 12,56	R\$ 502,40
5	6	FITA DE CETIM COM 10 MM DE LARGURA OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 22 M, COMPRIMENTO: 10 M, COR: A SER ESCOLHIDA	METR O	304	R\$ 6,05	R\$ 1.839,20
5	7	FITA DE CETIM COM 5 MM DE LARGURA OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: A SER ESCOLHIDA.	METR O	300	R\$ 5,68	R\$ 1.704,00
5	8	FITA DE CETIM COM 15 MM DE LARGURA OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR FITA, MATERIAL: CETIM, LARGURA: 5 CM, COMPRIMENTO: 10 M, COR: A SER ESCOLHIDA	METR O	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
5	9	FOLHA DE EVA 45 CM X 60 CM , 2 MM, COM GLITER NAS CORES AMARELA, ROXO, AZUL, VERDE, VERMELHA, PRETA E ROSEIO, PREÇO POR UNIDADE MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO: EVA, MATERIAL: EVA, MODELO: ESCOLAR	UNID.	101	R\$ 5,00	R\$ 505,00
5	10	FITA GOMADA, BOA QUALIDADE , ESPESSURA 32MM X 50M, PREÇO POR UNIDADE FITA ADESIVA, MATERIAL: PAPEL, TIPO: GOMADA, LARGURA: 32 MM, COMPRIMENTO: 50 M, COR: BEGE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALTA RESISTÊNCIA, LIVRE DE ÁCIDOS E SOLVENTES	UNID.	700	R\$ 35,31	R\$ 24.717,00
5	11	FITA P/ EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE , 48MMX45M, PREÇO POR UNIDADE FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: TRANSPARENTE, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 45 M, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	UNID.	270	R\$ 9,23	R\$ 2.492,10
5	12	FITA P/EMPACOTAMENTO TIPO SCORT 48MMX45M, PREÇO POR UNIDADE FITA ADESIVA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: GOMADA, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 45 M, COR: MARROM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO	UNID.	50	R\$ 26,81	R\$ 1.340,50
5	13	FOLHA DE EVA 45 CM X 60 CM , 2 MM, COM GLITER NAS CORES AMARELA, ROXO, AZUL, VERDE, VERMELHA, PRETA E ROSEIO, PREÇO POR UNIDADE MATERIAL PEDAGÓGICO, TIPO: EVA, MATERIAL: EVA, MODELO: ESCOLAR	UNID.	954	R\$ 4,19	R\$ 3.997,26
5	14	PLACA DE EVA COM GLITTER VINI 40X48 , CORES VARIADAS PLACA EVA, CORES VARIADAS	UNID.	370	R\$ 11,48	R\$ 4.247,60
5	15	FOLHA DE ISOPOR 15 MM , PREÇO POR UNIDADE FOLHA ISOPOR	UNID.	121	R\$ 7,14	R\$ 863,94
5	16	FOLHA DE ISOPOR 20 MM , PREÇO POR UNIDADE FOLHA ISOPOR	UNID.	121	R\$ 10,10	R\$ 1.222,10



5	17	BOLA DE ISOPOR 100 MM BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 5 CM, APLICAÇÃO: ARTES	UNID.	25	R\$ 14,34	R\$ 358,50
5	18	BOLA DE ISOPOR 150 MM BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 6 CM, APLICAÇÃO: ARTES	UNID.	22	R\$ 26,99	R\$ 593,78
5	19	BOLA DE ISOPOR 250 MM BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 7,50 CM, APLICAÇÃO: ARTES	UNID.	20	R\$ 30,90	R\$ 618,00
5	20	BOLA DE ISOPOR 50 MM BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 5 CM, APLICAÇÃO: ARTES	UNID.	22	R\$ 7,10	R\$ 156,20
5	21	BOLA DE ISOPOR 60 MM BOLA ISOPOR, DIÂMETRO: 6 CM, APLICAÇÃO: ARTES	UNID.	22	R\$ 9,03	R\$ 198,66
5	22	ROSA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA, TAMANHO: ALTURA 45 CM, DIÂMETRO DA FLOR 8 CM, PREÇO POR UNIDADE ROSA ARTIFICIAL NA COR VERMELHA	UNID.	2000	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
5	23	TNT METALIZADO , PREÇO POR METRO COR AMARELA TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: BRANCA, LARGURA: 1,40 M	METR O	158	R\$ 95,28	R\$ 15.054,24
5	24	TNT METALIZADO , PREÇO POR METRO COR AZUL TNT, GRAMATURA: 50 G/M2, COR: AZUL	METR O	158	R\$ 95,28	R\$ 15.054,24
5	25	TNT METALIZADO , PREÇO POR METRO COR BRANCA TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: BRANCA, LARGURA: 1,40 M	METR O	158	R\$ 95,28	R\$ 15.054,24
5	26	TNT METALIZADO , PREÇO POR METRO COR VERDE TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: VERDE, LARGURA: 1,40 M	METR O	158	R\$ 95,28	R\$ 15.054,24
5	27	TNT METALIZADO , PREÇO POR METRO COR VERMELHA TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: VERMELHA, LARGURA: 1,40 M	METR O	158	R\$ 95,28	R\$ 15.054,24
5	28	TNT, 45 G/M² VERDE , MEDINDO 1,40X50M, ROLO COM 100 M, PREÇO POR ROLO TNT, GRAMATURA: 50 G/M2, COR: BRANCA	ROLO	7	R\$ 246,04	R\$ 1.722,28
5	29	TNT, 45 G/M², AMARELO , MEDINDO 1,40X50M, ROLO COM 100 M, PREÇO POR ROLO TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: AMARELO, LARGURA: 1,40 M	ROLO	7	R\$ 246,04	R\$ 1.722,28
5	30	TNT, 45 G/M², AZUL , MEDINDO 1,40X50M, ROLO C/100 M, PREÇO POR ROLO TNT, GRAMATURA: 40 G/M2, COR: AZUL LARGURA: 1,40 M	ROLO	7	R\$ 246,04	R\$ 1.722,28
5	31	TNT, 45 G/M², BRANCO , MEDINDO 1,40X50M, ROLO C/100 M, PREÇO POR ROLO TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: BRANCO, LARGURA: 1,40 M	ROLO	7	R\$ 246,04	R\$ 1.722,28
5	32	TNT, 45 G/M², LARANJA , MEDINDO 1,40X50M, ROLO C/100 M, PREÇO POR ROLO TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: LARANJA, LARGURA: 1,40 M	ROLO	7	R\$ 246,04	R\$ 1.722,28
5	33	TNT, 45 G/M², PRETO , MEDINDO 1,40X50M, ROLO C/100 M, PREÇO POR ROLO TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: PRETO, LARGURA: 1,40 M	ROLO	7	R\$ 246,04	R\$ 1.722,28
5	34	TNT, 45 G/M², RÓSEO , MEDINDO 1,40X50M, ROLO C/100 M, PREÇO POR ROLO TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: ROSEO, LARGURA: 1,40 M	ROLO	7	R\$ 246,04	R\$ 1.722,28
5	35	TNT, 45 G/M², VERMELHO , MEDINDO 1,40X50M, ROLO C/100 M, PREÇO POR ROLO TNT, GRAMATURA: 100 G/M2, COR: VERMELHO, LARGURA: 1,40 M	ROLO	7	R\$ 246,04	R\$ 1.722,28



5	36	BALÃO CANUDO , PACOTE COM 50 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA, COR: VARIADA, TAMANHO: 6,5, APLICAÇÃO: DECORAÇÃO	PCT	40	R\$ 20,27	R\$ 810,80
5	37	BALÃO DE FESTA LISO , MATERIAL LÁTEX RESISTENTE, NAS CORES: BRANCO, AZUL, VERDE, AMARELO, VERMELHO, LARANJA, LILÁS E PRATA TAMANHO: NÚMERO 09, PACOTE COM 50 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE BALÃO FESTA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO, C/ COR	PCT	100	R\$ 17,47	R\$ 1.747,00
5	38	BARBANTE COLORIDO Nº 06 600G IDEAL PARA CONFECÇÃO DE TAPETES DE CROCHÊ E PEÇAS ARTESANAIS DE DECORAÇÃO ESPESSURA: 4/6 PESO: 600G CORES DIVERSAS BARBANTE, MATERIAL: POLIETILENO, COR: VARIADAS, DIÂMETRO: 10 MM	UNID.	37	R\$ 34,83	R\$ 1.288,71
5	39	ELÁSTICO LÁTEX Nº18 CAIXA C/100 G ELÁSTICO PROCESSO, MATERIAL: TECIDO ELÁSTICO, COR: AZUL COMPRIMENTO: 23 CM, LARGURA: 4 CM, APLICAÇÃO: UNIR PROCESSOS	CX	17	R\$ 8,60	R\$ 146,20
5	40	CORDÃO DE PÉROLA 5 MM MARFIM ROLO COM 5 METROS CORDÃO DE PÉROLAS	UNID.	200	R\$ 17,26	R\$ 3.452,00
5	41	Liga para Dinheiro , em Embalagem Pacote 500g, Preço por Pacote LIGA PARA DINHEIRO	PCT	39	R\$ 33,62	R\$ 1.311,18
5	42	BARBANTE CORDA , PREÇO POR QUILO BARBANTE, MATERIAL: NÁILON, COR: CINZA, DIÂMETRO: 10 MM	KG	46	R\$ 25,81	R\$ 1.187,26

VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 5

R\$
153.216,61

GRUPO/LOTE 6

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
6	1	ARQUIVO MORTO EM PLÁSTICO POLIONDA , DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38X17X29CM, COM ABERTURA, PREÇO POR UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: REGISTRADORA AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 5,3 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2: VISOR PLÁSTICO NA LOMBADA	UNID.	305	R\$ 10,31	R\$ 3.144,55
6	2	ORGANIZADOR DELLOCOLOR COM 6 PASTA SUSPensa , PREÇO POR UNIDADE ORGANIZADOR DELLOCOLOR	UNID.	28	R\$ 151,67	R\$ 4.246,76
6	3	PASTA AZ, GRANDE, USUAL OF LE , PREÇO POR UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO PRENSADO, TIPOSUSPensa, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 35 MM, COR: CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO: TRILHO	UNID.	630	R\$ 20,93	R\$ 13.185,90
6	4	PASTA AZ, GRANDE, USUAL OF LL , PREÇO POR UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTOLINA, TIPO: SIMPLES, SEM ABAS, LARGURA: 235 MM, ALTURA: 335 MM, PRENDEDOR INTERNO: 2 PINOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PLÁSCITO, COM PREDENDOR DE PAPEL EM PLÁSTICO	UNID.	480	R\$ 17,17	R\$ 8.241,60
6	5	PASTA AZ, PEQUENA, USUAL OF LL , PREÇO POR UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO: SIMPLES COM ABAS, LARGURA: 240 MM, ALTURA: 350 MM	UNID.	255	R\$ 12,64	R\$ 3.223,20



6	6	PASTA CLASSIFICADOR DE PAPELÃO COM GRAMPO PLÁSTICO MACHO/FÊMEA CLASSIFICADOR , MATERIAL: PVC RANSPARENTE, COR: BRANCO, COMPRIMENTO: 315 MM, LARGURA: 210 MM, CAPACIDADE: 400 FL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO	UNID.	655	R\$ 6,62	R\$ 4.336,10
6	7	PASTA COLECIONADOR, COM ELÁSTICO , PREÇO POR UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, LARGURA: 320 MM, ALTURA: 20 MM, COR: VARIADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MONTÁVEL E COM ELÁSTICO, TAMANHO: 370 MM, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO	UNID.	370	R\$ 6,70	R\$ 2.479,00
6	8	PASTA DE PLÁSTICO CLASSIFICADOR TRANSPARENTE P/ARQUIVO , PREÇO POR UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: SIMPLES, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 335 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ABA E ELÁSTICO, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNID.	1205	R\$ 11,42	R\$ 13.761,10
6	9	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO , PREÇO POR UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO PLASTIFICADO, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 80 MM, COR: CINZA	UNID.	895	R\$ 5,84	R\$ 5.226,80
6	10	PASTA EM PAPELÃO PLASTIFICADO/ABA E ELÁSTICO , GRAMATURA 280G/M2 NO TAMANHO OFICIO, COM ILHOSES DE METAL, PREÇO POR UNIDADE PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO, TIPO: AZ, LARGURA: 280 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 85 MM, COR: CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO: TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DOIS FUROS	UNID.	175	R\$ 6,48	R\$ 1.134,00
6	11	PASTA SUSPENSÃO 200G, EM PAPEL KRAFT , COM HASTE EM METAL E PONTEIRAS PLÁSTICAS ACOMPANHADA DE VISOR, ETIQUETA BRANCA E GRAMPO PLÁSTICO MEDIDA DO PRODUTO ACABADO: 361X240, PREÇO POR UNIDADE ARMAÇÃO PASTA SUSPENSÃO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, COMPRIMENTO :40 CM, LARGURA: 2 CM	UNID.	1265	R\$ 4,84	R\$ 6.122,60
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 6						R\$ 65.101,61
GRUPO/LOTE 7						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
7	1	CACHEPOT CAIXOTE EM FORMATO CACHEPOT DE MADEIRA MDF CRUA , MEDINDO 15 X 15 X 15 CM CAIXA PARA ARTES	UNID.	107	R\$ 57,55	R\$ 6.157,85
7	2	CAIXA DE MADEIRA EM MDF CRUA , MEDINHO 15 X 15 X 15, COM TAMPA MEDINDO 16 X 16 X 2 CM MATERIAL PEDAGÓGICO, MATERIAL: MDF E EVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE MADEIRA	UNID.	103	R\$ 42,81	R\$ 4.409,43
7	3	CAIXA PARA VINHO CAIXA DE MADEIRA MDF CRUA , COM DIVISÓRIAS, MEDINDO 28 X 21 X 8 CM CAIXA PARA VINHO	UNID.	103	R\$ 31,92	R\$ 3.287,76



7	4	CAIXA PORTA CONTROLE CAIXA PORTA CONTROLE REMOTO DE MADEIRA MDF CRUA, COM DIVISÓRIAS, MEDINDO 18 X 8 X 9 CM CAIXA PORTA CONTROLE	UNID.	110	R\$ 20,76	R\$ 2.283,60
7	5	CAIXA PUXA SACO DE MADEIRA MDF CRUA , MEDINDO 10 X 10 X 40 CM CAIXA PUXA SACO	UNID.	100	R\$ 42,16	R\$ 4.216,00
7	6	PRANCHETA EM MDF COM PRENDEDOR METÁLICO , PREÇO POR UNIDADE PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL: ACRÍLICO/MDF, COMPRIMENTO: 233 MM, LARGURA: 320 MM, ESPESSURA: 3 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR NIQUELADO	UNID.	287	R\$ 14,66	R\$ 4.207,42
7	7	PORTA CHAVES PLACA PORTA CHAVES DE MADEIRA MDF CRUA CHAVEIRO, MATERIAL: MDF, FORMATO: RETANGULAR, TAMANHO: 15 X 9 CM, COR: VERDE, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA/ETIQUETA IDENTIFICAÇÃO/ARGOLAS NIQUELADA	UNID.	105	R\$ 57,27	R\$ 6.013,35
7	8	PRANCHETA OFÍCIO , FUMÊ, PREÇO POR UNIDADE PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL :ACRÍLICO, COMPRIMENTO: 233 MM, LARGURA: 320 MM, ESPESSURA:3 MM, COR: FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR NIQUELADO	UNID.	45	R\$ 23,02	R\$ 1.035,90
7	9	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL , TAMANHO 41MM C/12 UNIDADES PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: GRAMPOMOL, CAPACIDADE: 50 FL, COMPRIMENTO:50 MM, LARGURA:25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX, COR: PRETA	CX	29	R\$ 38,60	R\$ 1.119,40
7	10	PALITO P/CHURRASCO , PCT C/100 UND PALITO, MATERIAL: MADEIRA, COMPRIMENTO: 25 CM, APLICAÇÃO: CHURRASCO	PCT	80	R\$ 10,63	R\$ 850,40
7	11	PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL , TAMANHO 51MM C/12 UNIDADES PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: GRAMPOMOL, CAPACIDADE: 50 FL, COMPRIMENTO: 50 MM, LARGURA: 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LOMBADA 25 MM, PONTA AÇO INOX, COR: PRETA	CX	13	R\$ 47,74	R\$ 620,62
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 7						R\$ 34.201,73

GRUPO/LOTE 8

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
8	1	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G – 162X329, PREÇO POR UNIDADE ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT GRAMATURA: 110 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 370 MM, COR: BRANCA, LARGURA: 450 MM 162X329	UNID.	630	R\$ 0,79	R\$ 497,70
8	2	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G – 176X250, PREÇO POR UNIDADE ENVELOPE, MATERIAL: APERGAMINHADO, MODELO: COMERCIAL, TAMANHO C X L:176 X 250 MM, COR:BRANCO, GRAMATURA: 75 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA	UNID.	590	R\$ 1,20	R\$ 708,00
8	3	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G – 229X324, PREÇO POR UNIDADE ENVELOPE, MATERIAL: RECICLADO, MODELO: OFÍCIO, TAMANHO C X L: 229 X 324 MM, COR: BRANCO, GRAMATURA: 90 G/M2	UNID.	990	R\$ 2,26	R\$ 2.237,40



8	4	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 75G – 310X410, PREÇO POR UNIDADE ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT, GRAMATURA:90 G/M2, TIPO: SACO COMUM, COMPRIMENTO: 340 MM, COR:OURO, LARGURA: 240 MM	UNID.	590	R\$ 2,34	R\$ 1.380,60
8	5	ENVELOPE SACO KRAFT BRANCO 80G – 229X324, PREÇO POR UNIDADE ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL, GRAMATURA: 80 G/M2, COMPRIMENTO: 34,5 CM, COR: BRANCO, LARGURA: 25 CM	UNID.	590	R\$ 1,11	R\$ 654,90
8	6	ENVELOPE SACO KRAFT OURO 75G –162X229 – PCT C/ 10 UNIDADES, PREÇO POR PACOTE ENVELOPE, MATERIAL: PAPEL KRAFT FL, GRAMATURA: 75 G/M2, TIPO: SACO SANFONADO, COMPRIMENTO: 370 MM, COR: OURO, LARGURA: 265 MM	PCT	401	R\$ 7,45	R\$ 2.987,45
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 8						R\$ 8.466,05
GRUPO/LOTE 9						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
9	1	BATERIA 3V CR2032 REDONDA CARTELA COM 5 UNIDADES BATERIA NÃO RECARREGÁVEL	UNID.	163	R\$ 20,67	R\$ 3.369,21
9	2	BATERIA 9V 6LR61 QUADRADA CARTELA COM UMA UNIDADE BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, TIPO: SELADA, VOLTAGEM: 9 V, APLICAÇÃO: DIVERSAS	UNID.	152	R\$ 29,23	R\$ 4.442,96
9	3	PILHA AAA TIPO PALITO CX COM 60 UNIDADES PILHA, TAMANHO: GRANDE, MODELO: D2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BLINDADA EM AÇO, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	CX	67	R\$ 115,24	R\$ 7.721,08
9	4	PILHA ALCALINA AA PEQUENA CX COM 64 UNIDADES PILHA, TAMANHO: PEQUENA, MODELO: C, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	CX	67	R\$ 145,56	R\$ 9.752,52
9	5	PILHA TAMANHO GRANDE CX COM 24 UNIDADES PILHA, TAMANHO: GRANDE, TIPO: ALCALINA, MODELO: C	CX	5	R\$ 154,51	R\$ 772,55
9	6	PILHA TAMANHO MÉDIO CX COM 24 UNIDADES PILHA, TAMANHO: MÉDIA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AA	CX	5	R\$ 150,56	R\$ 752,80
9	7	LANTERNA RECARREGÁVEL LEDS TAMANHO GRANDE RECARREGÁVEIS	UNID.	52	R\$ 13,19	R\$ 685,88
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 9						R\$ 27.497,00
GRUPO/LOTE 10						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
10	1	GRAMPEADOR DE AÇO, PAPEL PARA 100 FOLHAS, 23/13, PREÇO POR UNIDADE GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL: METAL, TIPO: ALICATE, CAPACIDADE: 240 FL, APLICAÇÃO: PAPEL	UNID.	45	R\$ 133,27	R\$ 5.997,15
10	2	GRAMPEADOR INDUSTRIAL PARA PAREDE, PREÇO POR UNIDADE GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, CAPACIDADE:	UNID.	34	R\$ 142,72	R\$ 4.852,48



		100 FL, APLICAÇÃO: PAPEL				
10	3	GRAMPEADOR MÉDIO PARA ATÉ 15 FOLHAS GRAMPO 26/6, PREÇO POR UNIDADE GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCOLAR, CAPACIDADE: 15 FL, APLICAÇÃO: PAPEL	UNID.	145	R\$ 30,29	R\$ 4.392,05
10	4	PERFURADOR DE PAPEL , CORPO METÁLICO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR MAÇOS DE ATÉ 6 MM SIMULTANEAMENTE, PREÇO POR UNIDADE PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 20 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL	UNID.	16	R\$ 52,49	R\$ 839,84
10	5	PERFURADOR MÉDIO , PREÇO POR UNIDADE PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 4 UM	UNID.	48	R\$ 56,75	R\$ 2.724,00
10	6	PERFURADOR, TAMANHO GRANDE , PREÇO POR UNIDADE PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: GRANDE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 40 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL	UNID.	11	R\$ 227,23	R\$ 2.499,53
10	7	BANDEJA P/DOCUMENTOS C/03 DIV ACRIL : CAIXA CORRESPONDÊNCIA TRIPLA FIXA CRISTAL EM POLIESTIRENO BANDEJA, FORMATO: RETANGULAR, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 28 CM, APLICAÇÃO: RESIDENCIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL	UNID.	106	R\$ 144,55	R\$ 15.322,30
10	8	CALCULADORA DE MESA , 12 DÍGITOS A BATERIA E A ENERGIA SOLAR TAMANHO MÍNIMO 117X143X26MM, PREÇO POR UNIDADE CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: GRÁFICA, APLICAÇÃO: LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR 2 LINHAS, RPN ALGÉBRICO E TEXTO, GRÁFICOS 3D	UNID.	28	R\$ 36,54	R\$ 1.023,12
10	9	CALCULADORA DIGITAL , TAMANHO GRANDE, PREÇO POR UNIDADE CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UM, TIPO: MESA, APLICAÇÃO: FINANCEIRA, FONTE ALIMENTAÇÃO: BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO BICOLOR, FITA NÁILON, CÁLCULOS DE TAXAS	UNID.	21	R\$ 68,37	R\$ 1.435,77
10	10	ALMOFADA PARA CARIMBO , PREÇO POR UNIDADE ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA: PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA: ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO: GRANDE, COR: AZUL, TIPO: NÃO ENTINTADA	UNID.	53	R\$ 12,72	R\$ 674,16
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 10						R\$ 39.760,40
GRUPO/LOTE 11						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)



11	1	CLIPS 2/0 EM EMBALAGEM, CAIXA COM 100 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: APARELHO FIXADOR CLIPS, MATERIAL: METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 4,80 MM, CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 40 FOLHAS	CX	461	R\$ 7,33	R\$ 3.379,13
11	2	CLIPS 6/0 EM EMBALAGEM, CAIXA COM 50 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 6/0, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: PARALELO	CX	241	R\$ 8,03	R\$ 1.935,23
11	3	CLIPS 8/0 EM EMBALAGEM, CAIXA COM 25 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: APARELHO FIXADOR CLIPS, MATERIAL: METAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMANHO 8/0 MM, CAPACIDADE P/FIXAR ATÉ 50 FOLHAS	CX	180	R\$ 9,57	R\$ 1.722,60
11	4	GRAMPO 8MM VR8 CX COM 1000 UNID GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 8MM	CX	72	R\$ 25,88	R\$ 1.863,36
11	5	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 10 MM 26/10, CX C/5000 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA GRAMPO GRAMPEADOR MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO, TAMANHO: 26/10	CX	60	R\$ 31,50	R\$ 1.890,00
11	6	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 , CAIXA COM 5000 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: COBREADO, TAMANHO: 26/6	CX	119	R\$ 8,86	R\$ 1.054,34
11	7	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PAPEIS PARA 100 FOLHAS 23/13, GALVANIZADO EM CAIXA COM 5000 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA, GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23/13	CX	32	R\$ 36,59	R\$ 1.170,88
11	8	GRAMPO TRILHO , PREÇO PACOTE GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: AÇO, COMPRIMENTO: 9 CM, TIPO: LINGUETA, APLICAÇÃO: FIXAÇÃO FOLHAS EM PROCESSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE 9 CM, CAPACIDADE 600 FOLHAS	PCT	28	R\$ 30,02	R\$ 840,56
11	9	PERCEVEJO COLORIDO EM EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA PRENDEDOR PAPEL, RIDO EM EMBALAGEM CAIXA COM 100 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA PRENDEDOR PAPEL, CAIXA 14 12,50 175,00 MATERIAL: METAL	CX	14	R\$ 12,50	R\$ 175,00
11	10	ESTILETE LARGO , CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA EMBALAGEM CX COM 12 UNIDADES PREÇO POR CAIXA ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO	CX	11	R\$ 55,22	R\$ 607,42
11	11	EXTRATOR DE GRAMPO DE METAL TIPO ESPÁTULA, PREÇO POR UNIDADE EXTRATOR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CORPO: 90MM BASTÃO: 92MM MM, APLICAÇÃO: EXTRATOR DE GRAMPOS	UNID.	118	R\$ 6,87	R\$ 810,66



11	12	TESOURA DE LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 21CM , CABO PPTPR, PARA CORTE EM TECIDO TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM, APLICAÇÃO: CORTE DE TECIDOS	UNID.	33	R\$ 21,67	R\$ 715,11
11	13	TESOURA ESCOLAR , SEM PONTA, PREÇO POR UNIDADE TESOURA ESCOLAR, SEM PONTA	UNID.	259	R\$ 5,63	R\$ 1.458,17
11	14	TESOURA GRANDE , PREÇO POR UNIDADE TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM, APLICAÇÃO: CORTE DIVERSOS	UNID.	58	R\$ 20,44	R\$ 1.185,52
11	15	TESOURA MÉDIA , PREÇO POR UNIDADE TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 21 CM, APLICAÇÃO: CORTE DIVERSOS	UNID.	113	R\$ 17,77	R\$ 2.008,01
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 10						R\$ 20.815,99
GRUPO/LOTE 12						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
12	1	TINTA CRAQUELEX 37 ML TINTA CRAQUELEX	UNID.	110	R\$ 40,16	R\$ 4.417,60
12	2	TINTA FOSCA PARA TECIDO , À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, RESISTENTE A LAVAGENS, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, TINTA FOSCA, NAS CORES: AZUL, PRETA, VERMELHA, AMARELA, VERDE, BRANCA, MARROM, LILÁS 37 ML	UNID.	310	R\$ 8,06	R\$ 2.498,60
12	3	TINTA FOSCA PARA VIDROS , EMBALAGEM DE 250 ML CADA, CORES VARIADAS TINTA / PASTA SERIGRÁFICA, ASPECTO FÍSICO: PASTOSO, COMPONENTES: RESINAS ACRÍLICAS A BASE DÁGUA, TIPO SECAGEM: ESTUFA, APLICAÇÃO: TECIDO	UNID.	40	R\$ 24,34	R\$ 973,60
12	4	TINTA GUACHE, ATÓXICO , SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR AMARELO OURO COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCO EM 250 ML, PREÇO POR UNIDADE TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: DIVERSAS, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	UNID.	58	R\$ 13,27	R\$ 769,66
12	5	TINTA GUACHE, ATÓXICO , SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR AZUL TURQUESA COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCO EM 250 ML, PREÇO POR UNIDADE TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: AZUL TURQUESA, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	UNID.	53	R\$ 13,00	R\$ 689,00



12	6	TINTA GUACHE , ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR BRANCA COMPOSIÇÃO: RESINA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCO EM 250 ML, PREÇO POR UNIDADE TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	UNID.	45	R\$ 13,16	R\$ 592,20
12	7	TINTA GUACHE , ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR LARANJA COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCO EM 250 ML, PREÇO POR UNIDADE TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: LARANJA	UNID.	45	R\$ 13,16	R\$ 592,20
12	8	TINTA GUACHE , ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR PRETA COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCO EM 250 ML, PREÇO POR UNIDADE TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: PRETA, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	UNID.	45	R\$ 13,16	R\$ 592,20
12	9	TINTA GUACHE , ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR VERDE FOLHA COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCO EM 250 ML, PREÇO POR UNIDADE TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: VERDE FOLHA, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	UNID.	53	R\$ 13,16	R\$ 697,48
12	10	TINTA GUACHE , ATÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, NA COR VERMELHO FOGO COMPOSIÇÃO: RESINA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGA E CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL, FRASCO EM 250 ML, PREÇO POR UNIDADE TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO: RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE, COR: VERMELHO FOGO, APLICAÇÃO: PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA	UNID.	53	R\$ 13,16	R\$ 697,48
12	11	TINTA ÓLEO PARA PINTURA EM TELA , TUBO DE 20 ML CORES DIVERSAS, PADRÃO DE QUALIDADE ACRILEX CORES: AMARELO BRILHANTE AMARELO LIMÃO AMARELO OCRE AMARELO ROSADO AMARELO CARNE AZUL CERULEO AZUL CELESTE AZUL REAL AZUL COBALTO VERMELHO CADMIO CARMIM VERMELHÃOFRANCÊS VERMELHÃOCHINÊS VERMELHÃO FOGO VINHO VERDE INGLÊS VERDE MUSGO VERDE VISSIL VERDE OLIVA VERDE SÉPIA SOMBRA QUEIMADA VIOLETA COBALTO LACA ORQUÍDEA ROSA ESCURO MARROM VAN DYCK BRANCO DE TITÂNIO AMARELO PELE BRANCO DE ZINCO E PRETO PADRÃO DE QUALIDADE: ACRILEX	UNID.	109	R\$ 12,91	R\$ 1.407,19



12	12	TINTA PARA ALMOFADA AZUL EM EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA TINTA PARA ALMOFADA, COMPOSIÇÃO: CORANTE DIRETO, CLORETO DE SÓDIO, DISPERSANTE, COR: AZUL, APLICAÇÃO: ALMOFADA	UNID.	17	R\$ 65,13	R\$ 1.107,21
12	13	TINTA PARA MADEIRA TINTA BASE ÁGUA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA E PVA, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: EXTERNA, TIPO ACABAMENTO: FOSCO, COR: BRANCA, SUPERFÍCIE APLICAÇÃO: REBOCO, MÉTODO APLICAÇÃO: ROLO / PINCEL	UNID.	175	R\$ 31,00	R\$ 5.425,00
12	14	TINTA SPRAY METÁLICA 350 ML OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR TINTA ARTÍSTICA, COMPOSIÇÃO: A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO: GLITTER, TIPO ACABAMENTO: TRANSLÚCIDO, COR: PRATA, APLICAÇÃO: ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, APRESENTAÇÃO: SPRAY	UNID.	75	R\$ 31,67	R\$ 2.375,25

VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 12

**R\$
22.834,67**

GRUPO/LOTE 13

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
13	1	TECIDO CRU PARA FORRO ALT 1,50 MT TECIDO, MATERIAL: 93 POLIÉSTER E 7 ELASTANO, COR: VARIADA, LARGURA: 1,50 M, APLICAÇÃO: CONFECÇÃO DE ROUPAS, COMPRIMENTO: 100 M, TIPO: EXPANDEX	METR O	155	R\$ 29,33	R\$ 4.546,15
13	2	TECIDO FELTRO ALT 1,40 MT OPÇÃO DE ESCOLHA DE COR TECIDO, MATERIAL: ALGODÃO, COR: VARIADAS LARGURA: 1,40 M, TIPO: FELTRO, ESPESSURA: 1 MM	METR O	130	R\$ 34,67	R\$ 4.507,10
13	3	TELA PARA PINTURA 10X15 TELA DE PINTURA, MATERIAL: TECIDO, COR BRANCA, 10 X 15 CM, USO: ARTÍSTICO	UNID.	240	R\$ 13,34	R\$ 3.201,60
13	4	TELA PARA PINTURA 20X50 TELA DE PINTURA, MATERIAL: TECIDO, COR BRANCA, 20 X 50 CM, USO: ARTÍSTICO	UNID.	240	R\$ 18,67	R\$ 4.480,80
13	5	TELA PARA PINTURA 30X30 TELA DE PINTURA, MATERIAL: TECIDO, COR BRANCA, 30 X 30 CM, USO: ARTÍSTICO	UNID.	240	R\$ 25,60	R\$ 6.144,00
13	6	TELA PARA PINTURA 30X40 TELA DE PINTURA, MATERIAL: TECIDO, COR BRANCA, 30 X 40 CM, USO: ARTÍSTICO	UNID.	190	R\$ 28,72	R\$ 5.456,80
13	7	TELA PARA PINTURA 40X50 TELA DE PINTURA, MATERIAL: TECIDO, COR BRANCA, 40 X 50 CM, USO: ARTÍSTICO	UNID.	190	R\$ 29,12	R\$ 5.532,80
13	8	KIT DE TINTA 4 UNIDADE ORIGINAL REFERÊNCIA T544 COM TODAS AS CORES PRETO, CIANO, AMARELO, MAGENTA, IDEAL PARA IMPRESSORAS ECOTANK QUALIDADE DE IMPRESSÕES NÍTIDAS E DURÁVEIS COM ALTO RENDIMENTO COMPATÍVEL COM MODELOS L3150, L3110, L3210, L3250, L1110 E L519, GARANTIA 3 MESES COM O FABRICANTE	CX	13	R\$ 197,83	R\$ 2.571,79

VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 13

**R\$
36.441,04**

GRUPO/LOTE 14

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	---------------	-------	------	--------------------	-------------------



14	1	COLA BRANCA , EMBALAGEM DE 90G, EM EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA COLA, COMPOSIÇÃO: POLÍMERO DE ACETATO DE POLIVINILA E ADITIVOS, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: COLAGEM DE BLOCOS / GRÁFICA	CX	92	R\$ 39,59	R\$ 3.642,28
14	2	COLA COLORIDA COM GLITER , NÃO TÓXICA, TUBO DE 23 OU 25G – CAIXA C/ 06 CORES, PREÇO POR CAIXA COLA COLORIDA COM GLITER, COMPOSIÇÃO: RESINA POLIESTER INSATURADA POLIMERIZÁVEL, BAIXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COLA PARA LAMINAÇÃO, TIPO: CURA COLORIDA	CX	79	R\$ 15,15	R\$ 1.196,85
14	3	COLA DE ISOPOR EM EMBALAGEM 90G, EM EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA COLA DE ISOPOR	CX	49	R\$ 50,34	R\$ 2.466,66
14	4	COLA PARA DECOUPAGE MADEIRA GATO PRETO 100 ML, PREÇO POR UNIDADE COLA PARA DECOUPAGE MADEIRA	UNID.	45	R\$ 28,33	R\$ 1.274,85
14	5	CORRETIVO LÍQUIDO , EMBALAGEM DE 18G, SECAGEM INSTANTÂNEA A BASE DE ÁGUA – CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA, CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE DÁGUA SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO: PAPEL RECICLADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO, LAVÁVEL, INODORO	CX	48	R\$ 39,25	R\$ 1.884,00
14	6	GLITTER POLIÉSTER 3,5G, MATERIAL VERSÁTIL QUE PODE SER USADO DESDE TRABALHOS ESCOLARES A TRABALHOS INDUSTRIAIS PARA DECORAÇÃO DE PAINÉIS, PINTURAS ARTÍSTICAS, CERÂMICA, GESSO, MADEIRA, ISOPOR, FANTASIAS, SILKSCREEN, INCORPORAÇÕES EM MATERIAIS PLÁSTICOS EM ALTA TEMPERATURA, PRODUTOS COSMÉTICOS EM GERAL, BISCUIT, TECIDOS, TNT, ISOPOR, EVA E OUTROS, NAS CORES: PRATA, DOURADA, VERMELHA, AZUL, VERDE	UNID.	170	R\$ 3,69	R\$ 627,30
14	7	BASTÃO COLA QUENTE , FINO, PREÇO POR UNIDADE COLA QUENTE, APLICAÇÃO: DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, COM GLICERINA, TIPO: BASTÃO	UNID.	395	R\$ 3,86	R\$ 1.524,70
14	8	BASTÃO COLA QUENTE , GROSSO, PREÇO POR UNIDADE COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO: BASE GLICERINA, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA, TIPO: BASTÃO	UNID.	395	R\$ 5,15	R\$ 2.034,25
14	9	PISTOLA PARA COLA QUENTE , ESPESSURA FINA, PREÇO POR UNIDADE PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA: 147 W, VAZÃO: 10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO: 205 ºC, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	UNID.	32	R\$ 27,39	R\$ 876,48
14	10	PISTOLA PARA COLA QUENTE , ESPESSURA GROSSA, PREÇO POR UNIDADE PISTOLA APLICADORA, POTÊNCIA: 147W VAZÃO: 10 KG/H, TEMPERATURA TRABALHO: 205 ºC, APLICAÇÃO: REVESTIMENTO EMBALAGENS, TIPO: PISTOLA COLA QUENTE	UNID.	46	R\$ 47,00	R\$ 2.162,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 14						R\$ 17.689,37
GRUPO/LOTE 15						
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT (MÉDIA)	VALOR TOTAL (R\$)
15	1	BOLA DE FUTEBOL BOLA FUTEBOL , MATERIAL: PVC, PESO CHEIA: 315 A 325 G, CIRCUNFERÊNCIA: 64 CM, MODELO:	UNID.	75	R\$ 148,38	R\$ 11.128,50



		FUTEBOL DE CAMPO				
15	2	CONJUNTOS DE DOMINÓ DE MATEMÁTICA 8 JOGOS ADIÇÃO, SUBTRAÇÃO, MULTIPLICAÇÃO, DIVISÃO QUANTIDADE, FIGURAS GEOMÉTRICAS, FRAÇÕES E DE HORAS MATERIAL: MADEIRA OU MDF NÚMERO DE PEÇAS: 28 EM CADA JOGO CADA JOGO ACONDICIONADO EM MALETA, PREÇO POR CONJUNTO	CONJ	12	R\$ 139,20	R\$ 1.670,40
15	3	DOMINÓ ALFABETIZAÇÃO ESTIMULA O PROCESSO DE ANÁLISE E SÍNTESE VISUAL AUXILIANDO NA AQUISIÇÃO DA LINGUAGEM ESCRITA PRODUTO CONTENDO 28 PEÇAS EM MDF, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	25	R\$ 51,30	R\$ 1.282,50
15	4	DOMINÓ NUMERAIS E QUANTIDADE 28 PEÇAS DE 7 X 3,5 CM EMBALAGEM CAIXA DE MADEIRA 17 X 9,3 X 4 CM, PREÇO POR UNIDADE JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO: DOMINO DE NUMERAIS E QUANTIDADE, MATERIAL: MADEIRA MDF, QUANTIDADE: 28 PEÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAIXA DE MADEIRA, TAMANHO: 35 X 70 X 2,8 MM	UNID.	35	R\$ 53,67	R\$ 1.878,45
15	5	JOGO DA MEMÓRIA 40 PEÇAS EM MDF DE 5X5CM CADA, TEMAS DIVERSOS APRIMORA A MEMÓRIA, POR MEIO DA DISTINÇÃO DE GRAVURAS ESTIMULA A FIXAÇÃO DA PERCEPÇÃO VISUAL, ATENÇÃO E CONCENTRAÇÃO INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 13X13X05CM PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	UNID.	30	R\$ 51,69	R\$ 1.550,70
15	6	JOGO DE DAMAS , COM PEÇAS PLÁSTICAS E TABULEIRO DE MADEIRA O MATERIAL SIMILAR JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO: DAMAS, MATERIAL: MADEIRA	UNID.	30	R\$ 58,16	R\$ 1.744,80
15	7	JOGO DE DOMINÓ COM PEÇAS PLÁSTICAS	UNID.	40	R\$ 56,13	R\$ 2.245,20
15	8	JOGO DE XADREZ COM PEÇAS PLÁSTICAS E TABULEIRO DE MADEIRA O MATERIAL SIMILAR	UNID.	35	R\$ 106,30	R\$ 3.720,50
15	9	JOGO PEGA VARETAS CONJUNTO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO ATÓXICO DE ALTO BRILHO, COM CORES VIVAS, CONTENDO 32 VARETAS COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, CADA VARETA MEDINDO 512MM DE COMPRIMENTO E 8MM DE DIÂMETRO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA MEDIDAS DO PRODUTO: 0,52 COMP X 0,01 LARG X 0,01 ALT MEDIDAS DA EMBALAGEM: 0,52 COMP X 0,05 LARG X 0,05 ALT IDADE: A PARTIR DE 3 ANOS GARANTIA: 3 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO, PREÇO POR JOGO	UNID.	30	R\$ 174,11	R\$ 5.223,30
15	10	MASSA DE MODELAR , TAMANHO GRANDE EM EMBALAGEM CAIXA COM 12 UNIDADES, PREÇO POR CAIXA MASSA DE MODELAR	CX	235	R\$ 8,39	R\$ 1.971,65
15	11	MOLHADEDOS – 12G , PREÇO POR UNIDADE MOLHADEDOS, MATERIAL BASE: PLÁSTICO, MATERIAL TAMPA: PLÁSTICO, MATERIAL CARGA: MASSA ACONDICIONADA E ESPUMA NO FUNDO PARA ADERÊNCIA, TAMANHO: ÚNICO, VALIDADE CARGA: 2 ANOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO CONTÉM GLICERINA E NÃO MANCHA	UNID.	34	R\$ 7,33	R\$ 249,22



15	12	MONTE RÁPIDO 1000 PEÇAS COMPOSTO POR 1000 PEÇAS COLORIDAS DE PLÁSTICO EM 04 MODELOS EM DIFERENTES TAMANHO E FORMATOS EMBALAGEM: MOCHILA DE PVC TRANSPARENTE COM ALÇA E ZÍPER MEDINDO APROXIMADAMENTE 38 X 48,5 X 21 CM	UNID.	23	R\$ 121,67	R\$ 2.798,41
15	13	QUEBRACABEÇA CORPO HUMANO CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR 16 PEÇAS PINTADAS COM FUNDO BRANCO ULTRAVIOLETA E SERIGRAFADA EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA ILUSTRAÇÃO: CORPO HUMANO CONTENDO OS NOMES DE CADA MEMBRO DESCRITOS E APONTADOS EM DIREÇÃO AO RESPECTIVO MEMBRO DO CORPO, PREÇO POR UNIDADE	UNID.	6	R\$ 123,43	R\$ 740,58
15	14	QUEBRACABEÇA HISTÓRIA DESCOBRIMENTO DO BRASIL – 1505 CONFECCIONADO EM MDF COMPOSTO POR 117, PEÇAS, PINTADAS E SERIGRAFADAS EM POLICROMIA ULTRAVIOLETA ATÓXICA ILUSTRAÇÃO: CHEGADA DAS CARAVANAS PORTUGUESAS AO BRASIL DESCOBRIMENTO DO BRASIL MEDIDAS DO QUEBRACABEÇA MONTADO 59,5 X 42 CM EMBALAGEM: CAIXA PAPEL CARTONADO COLORIDO MEDINDO 30 X 20 X 6 CM, TAMPA COM ILUSTRAÇÕES E NO VERSO HISTÓRIA DO DESCOBRIMENTO DO BRASIL LACRADO COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL	UNID.	7	R\$ 133,11	R\$ 931,77
15	15	TATAME VERMELHO 15MM CONFECCIONADO EM EVA VERMELHO COMPOSTO 01 PEÇA/PLACA CORTADA COM PEÇA ENCAIXES MEDIDA 100 X 100 X 1,5CM EMBALAGEM: ENVOLTO EM STRETCH TATAME, MATERIAL: EVA, COMPRIMENTO PLACA: 50 CM, LARGURA PLACA: 50 CM, ESPESSURA PLACA: 2 CM, QUANTIDADE PLACAS: 10, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS DENTADA PARA ENCAIXE, COR: VARIADA	UNID.	76	R\$ 204,63	R\$ 15.551,88
15	16	AMOEBA COLORIDAS MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: AMIDO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	UNID.	21	R\$ 10,66	R\$ 223,86
15	17	JOGOS RECONHECIMENTO DE EMOÇÕES JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO, TIPO: RECONHECIMENTO FACIAL MATERIAL: TECIDO E MADEIRA, COR: MULTICOLOR	UNID.	21	R\$ 65,76	R\$ 1.380,96
15	18	LOUSA MÁGICA JOGO / BRINQUEDO PEDAGÓGICO	UNID.	6	R\$ 22,70	R\$ 136,20
15	19	MASSA DE MODELAR, 180G, CORES VARIADAS MASSA MODELAR, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SILICONE ELÁSTICA, COR: VARIADAS, CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS: SEM MOLDES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICA	UNID.	41	R\$ 7,44	R\$ 305,04
VALOR GLOBAL DO GRUPO/LOTE 15						R\$ 54.733,92
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO						R\$ 898.352,07

B) DA DISPOSIÇÃO DOS ITENS QUANTO A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (EM ATENDIMENTO AOS INCISOS I E III DO ART. 48 DA LEI Nº 123/2006).

Esta licitação contém GRUPO/LOTES DE ITENS, somente, de ampla participação.

2.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA FORMAÇÃO DE LOTES



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



2.1.1 Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO/LOTE DE ITENS.

2.1.4. A proposta final consolidada não poderá conter valores unitários superiores ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação sumária, independentemente do valor total do respectivo grupo/ lote de itens, devendo os arrematantes readequarem os valores dos itens que compõem o respectivo grupo, ao seu valor arrematado, de forma que não ultrapassem os valores constantes neste Termo de Referência, o qual será parte integrante do Edital.



ANEXO II
DO TERMO DE REFERÊNCIA
RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

b. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à **comprovação de existência jurídica da pessoa** e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (Art. 66 da Lei Federal nº 14.133/21), devendo ser observado e apresentado, se for:

b.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.3. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

a.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

a.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

a.6. Ato de autorização para o exercício da atividade.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. Habilitação fiscal, social e trabalhista

c.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c.3. Prova de regularidade com a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



- c.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).
- c.6. Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Esta declaração ficará dispensada em caso de procedimento eletrônico onde o proponente opte por assinalar a opção constante do sistema).

d. Qualificação Econômico-Financeira

- d.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente de origem)
- d.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

- d.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- d.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- d.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- d.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- d.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- d.8. Declaração de Conformidade dos Índices Contábeis, assinada pelo representante legal da empresa conjuntamente com profissional habilitado da área contábil, contendo:



I – Atestado de que os índices econômico-financeiros foram calculados **com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** apresentados, conforme exigências deste edital;

II – Indicação expressa dos **valores utilizados** para o cálculo dos seguintes índices:

- **Índice de Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo);
- **Índice de Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Total);
- **Índice de Liquidez Corrente (LC)** = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

III – Declaração de que os índices foram apurados conforme os princípios e normas contábeis vigentes no Brasil, com observância à legislação societária, especialmente a Lei nº 6.404/1976.

IV – Declaração de que os documentos contábeis utilizados são **fidedignos, atualizados e refletem a real situação econômica e financeira da empresa**, conforme registrados na Junta Comercial ou outro órgão competente.

e. Qualificação Técnica

d.1 Apresentar Atestado em papel timbrado do órgão (ou empresa) emissor, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão pelo concorrente para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação em características, e, devendo conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) razão Social, CNPJ e dados de contato do órgão (ou empresa) emissor;
- b) descrição do objeto contratado;
- c) prazo de execução dos serviços;
- d) assinatura e nome legível do responsável pela gestão do contrato. Esses dados poderão ser utilizados para comprovação das informações.

d.2 A Prefeitura Municipal de IRACEMA se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de capacidade Técnica, amparados pela Lei Federal n.º 14.133/21, visando a obter informações sobre o fornecimento prestado e cópias das respectivas notas fiscais de execução dos serviços e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

f. Declarações

- f.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- f.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos do termo de referência e seus anexos;
- f.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- f.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas motivo de inabilitação.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



ANEXO II - PROPOSTA CONSOLIDADA

Iracema/CE, <dia> de <mês> de <ano>.

À
Central de Licitação e Pregão
Iracema-Ceará.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº DA LICITAÇÃO>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
				R\$	R\$
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO					R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$___ (POR EXTENSO)

Prazo da execução: ____ (_____) dias.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro para os devidos fins que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto referentes a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços licitados, inclusive a margem de lucro.

Declaro para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

<<<DATA>>>
<<<ASSINATURA>>>



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº DA LICITAÇÃO>

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Iracema - Ceará, através da <NOME DA SECRETARIA>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(u) Secretário(a), Sr.(a). _____, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133/2021, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2025-PE** e seus Anexos, devidamente homologada, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE), em conformidade com o Termo de Referência, e a proposta da contratada e seus anexos, partes integrantes deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO.

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ ____ (_____).

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL DO LOTE					RS

3.2. DOS PREÇOS, DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

3.2.1. **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a execução dos serviços, inclusive a margem de lucro.

3.2.2. **LIQUIDAÇÃO:** A Administração fará a liquidação da despesa, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da prestação dos serviços e encaminhamento das respectivas notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa.

3.2.3. **PAGAMENTO:** O pagamento será feito no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da liquidação, na proporção da prestação dos serviços solicitados, segundo as ordens de serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, e encaminhamento das certidões federais, estaduais e municipais, CRF FGTS e CND trabalhista do licitante



vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, através de crédito na conta bancária do fornecedor.

3.2.3.1. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva da prestação do serviço, total ou parcialmente.

3.2.3.2. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

3.2.3.3 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE; e
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O(s) contrato(s) oriundo(s) da licitação citada acima produzirá(ão) seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de assinatura deste Instrumento Contratual e vigorará(ão) por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos do art. 107 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

4.1.1. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos respectivos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	PROGRAMA	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO	FONTE DE RECURSO

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. A CONTRATADA deverá executar o contrato nos locais e prazos estipulados pelo Município de Iracema e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos e na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

6.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir:

- a) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.



- b) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa execução do contrato.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante o Município de Iracema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações a que tenha acesso, a não ser para fins de execução do contrato.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o contrato, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do Município por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.
- k) Utilizar, na execução do contrato, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade ou locados, sendo vedada a utilização de funcionários (servidores ou terceirizados da PMI), e equipamentos de propriedade do Município;
- l) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
- m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- n) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;



- o) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato;
- p) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- q) Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- s) Manter preposto, aceito pela Contratante, para representá-lo na execução do contrato;
- t) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

6.3. A CONTRATADA estará obrigada, ainda, a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Prestar o contrato de acordo com o Termo de Referência e demais anexos do edital.
- b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas pertinentes ao objeto contratado.
- c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- d) A CONTRATADA deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras, etc. que julgar conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.4. A CONTRATADA deverá, ainda, atender ao seguinte:

- a) Observar as determinações emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- b) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do contrato.
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
- d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



6.5. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o edital e seus anexos, proposta adjudicada e contrato;

b) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços;

Permitir ao pessoal da **CONTRATADA** o acesso ao local da execução, desde que observadas às normas de segurança;

c) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado;

e) Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

f) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

g) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

i) Responder todas as solicitações do Contratado relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

j) Disponibilizar as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 05 (dias) dias a contar da ordem de serviço inicial, no local e horário indicado pela contratante.

7.2. Para os serviços prestados deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Município de Iracema/CE.

7.3. As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junta ao órgão solicitante.

7.4. No caso de constatação da inadequação dos serviços fornecidos às normas e exigências especificadas neste edital e na proposta de preços vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

7.5. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Secretaria.

7.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.7. As prorrogações de prazo serão concedidas somente mediante justificativa, permissivo legal e conveniência, atestados pelo Município de Iracema/CE.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A fiscalização e o recebimento do objeto serão feitos por servidor designado pela Secretaria para este fim, de acordo com as disposições constantes no Termo de Referência.



8.2. A aceitabilidade do objeto deverá ser avaliada pela fiscalização e estará condicionada à correta execução e ao acompanhamento e atestação das exigências contratuais pela fiscalização e à proposta adjudicada.

8.3. O objeto deste Contrato será recebido:

- a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais.
- b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para este fim, o qual deverá exercer em toda a sua plenitude a ação de que trata o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, indicado pela Administração Pública Municipal.

9.2. Todos os problemas advindos da execução do contrato serão tratados inicialmente com a Fiscalização e, posteriormente, se não houver solução compatível, com o (a) Secretário(a).

9.3. A CONTRATADA deverá se limitar a execução dos serviços especificados no Contrato e na Ordem de Serviços, sob pena de executar e não receber.

9.4 O representante da Administração Pública Municipal (fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.6. A aceitação pela fiscalização não exime o contratado de suas responsabilidades técnicas e civis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

10.2. Após o interregno de um ano, os preços contratados serão reajustados, independentemente de solicitação do contratado, com base na variação do índice IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. A aplicação do reajuste se fará a partir do 13º mês a contar da data do contrato, sendo que o seu valor percentual (calculado com a aplicação da fórmula abaixo) se manterá fixo por 12 meses, e assim sucessivamente a cada 12 meses.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



10.4.1. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor e, na ausência de previsão legal quanto ao índice a ser adotado em substituição ao índice extinto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.8. No cálculo dos reajustes se utilizará a seguinte fórmula:

$$R = V \left[\frac{I - I_o}{I_o} \right],$$

onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a serem reajustado;

I_o = Índice inicial – correspondente ao mês do orçamento;

I = Índice final – correspondente ao mês de aniversário anual do contrato.

10.9. Poderá ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

10.9.1. A Administração deverá se manifestar sobre o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do pedido.

10.9.2. O reequilíbrio econômico-financeiro será realizado por Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.5. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta;



11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.11.1 e 11.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.7 a multa será aplicada da seguinte forma:

a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os serviços sejam executados;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a CONTRATADA transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria;

d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5., 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



11.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

11.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

11.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

11.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da CONTRATADA ou cobradas judicialmente na inexistência deste.

11.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.22. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1. Constituem motivos para a extinção do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2. O Contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de serviços;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de serviço, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

12.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.2 deste edital, observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 desta Lei.

12.4. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5. O procedimento de extinção observará os ditames previstos nos artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, e/ou publicar no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

14.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

14.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

14.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com os termos do edital, da proposta e deste contrato.

14.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

14.9. A CONTRATADA, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a CONTRATANTE de quaisquer reclamações e indenizações.

14.10. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão e pelo Secretário Ordenador de Despesa mediante aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro da Comarca de Iracema é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 1º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Iracema/CE, <dia> de <mês> de <ano>.

MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE
<Nome Completo do Agente Responsável>
<Nome da Secretaria Municipal>
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
CONTRATADA



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº DA LICITAÇÃO>

ANEXO IV – ATA DE REGISTRO PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº <Nº DA LICITAÇÃO>

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE).

MUNICÍPIO DE IRACEMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e CGF nº _____, com sede na _____, Iracema - Ceará, através da <NOME DA SECRETARIA>, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado(a) por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a). _____, conforme deliberação constante do julgamento do Pregão Eletrônico nº ____/202_ e do respectivo resultado de homologado, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº <Nº DO PREGÃO>.

II - Na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados) e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

2. DO OBJETO

2.1. A seleção de empresa para o registro de preços visando futuras e eventuais contratações para aquisição de material de expediente destinados às diversas secretarias do município de Iracema/Ce, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, de acordo com as especificações e quantitativos previsto no edital e seus anexos relacionado ao Pregão Eletrônico Nº <número> que passa a fazer parte integrante desta Ata, juntamente com a(s) proposta(s) de preço(s) apresentada(s) pelo(s) fornecedor(es) classificado(s).

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

3. DA ASSINATURA, FORMALIZAÇÃO, VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A presente ARP será assinado pelo representante da Secretaria <nome da secretaria municipal> e pelo representante do fornecedor ou procurador legalmente constituído, na forma legal.

3.2. A publicação da Ata do Registro de Preços será realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo órgão ou entidade gerenciadora do registro de preço, e/ou no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.

3.3. O prazo de vigência da presente Ata é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua publicação, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



3.4. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina a legislação aplicável.

3.5. Será incluído nesta ata, na forma de anexo, o registro do(s) fornecedor(es) que aceitarem cotar bens e serviços com preços iguais ao do(s) licitante(s) vencedor(es) na sequência da classificação do certame e os que mantiverem sua proposta original.

4. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria <nome da secretaria municipal> o gerenciamento desta Ata de Registro de Preços-ARP, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO/ENTIDADE
NOME(S) DA(S) SECRETARIA(S) PARTICIPANTE(S)

5.1. O órgão ou entidade participante da Ata de Registro de Preço deverá observar os ditames legais previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

5.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste instrumento;

6. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1. Durante o prazo de validade desta Ata, os órgãos e entidades participantes poderão contratar (firmar contratos) com os fornecedores com preços registrados de acordo com os quantitativos e especificações previstos, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens/serviços no prazo estabelecido pelo mesmo.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados poderá ser realizada por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito pela administração.

6.4. Para realização da contratação, os órgãos ou entidades participantes deverão abrir processo numerado e instruído contendo obrigatoriamente: solicitação da compra ou contratação; dotação orçamentária; comprovação de vigência da ata de registro de preços; ordem de compra ou de serviço.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no Termo de Referência do edital ou aviso de contratação, observado o disposto no art. 105 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.7. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.8. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

6.9. O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante devendo, neste último caso, ser observados os limites previstos na lei.

7. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de validade da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, desde que justificada a vantagem da adesão e demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

7.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As aquisições ou contratações adicionais por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

7.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

7.8. O quantitativo reservado para aquisição pelo órgão gerenciador, órgãos participantes e não participantes constam em documento anexo parte integrante desta Ata.

7.9. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos legalmente.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.2. Caberá ao órgão participante às atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

8.3. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

8.3.1. Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.

8.3.2. Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

8.3.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

8.3.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.3.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

9. DOS PREÇOS REGISTRADOS E SUAS REVISÕES



9.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços da(s) licitante(s) vencedora(s), bem como consta no Anexo I desta Ata, listagem com o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais ao(s) do(s) licitante(s) vencedor(es), na sequência da classificação do certame, conforme permissivo legal ou a informação expressa de que não houve licitante que aceitasse cotar o objeto com preços iguais à da licitante vencedora.

9.2. As quantidades previstas no Termo de Referência do edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão ou entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. O órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequado ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

9.5. Havendo a liberação do fornecedor, o órgão gerenciador deverá convocar os demais fornecedores classificados, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não havendo êxito nas negociações, deverá proceder ao cancelamento do item ou da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciador deverá comunicar aos órgãos e entidades que tiverem formalizado contrato ou instrumento equivalentes, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar em negociação com vistas à alteração contratual.

9.7. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou divulgadas no meio de publicação e canal de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal e disponibilizadas durante a vigência da ata de registro de preço.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O detentor de preços registrados terá o seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

10.1.4. For declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública;

10.1.5. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e justificados, e por razão de interesse público.

10.2. O cancelamento do registro de preço será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11. DOS PRAZOS DE ENTREGA E DO PAGAMENTO

11.1. As condições gerais de execução do objeto desta Ata, tais como recebimento, prazo de entrega, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamento e demais condições da contratação encontram-se definidos Termo de Referência do Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço será de competência do órgão gerenciador, nas hipóteses em que o descumprimento ocorrer nas contratações realizadas pelos órgãos participantes e não participantes caberá ao respectivo órgão à aplicação da penalidade.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou quando deixar de cumprir parcial ou totalmente com as regras dispostas nesta Ata de Registro de Preço.



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



12.3. Nos processos para apuração e aplicação de sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observados os procedimentos previstos na lei e nas disposições do Termo de Referência.

12.4. O fornecedor com preço registrado que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estará sujeito às penalidades legais, garantido o direito prévio ao contraditório e à ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal.

13. DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Iracema do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Iracema/CE, <dia> de <mês> de <ano>.

MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE
<Nome Completo do Agente Responsável>
<Nome da Secretaria Municipal>
ORGÃO GERENCIADOR

RAZÃO SOCIAL
Nome do representante legal
FORNECEDOR



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE!



**ANEXO A – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Número> /<Ano>
QUANTITATIVOS RESERVADOS**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a <NOME DA SECRETARIA>, os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Eletrônico nº _____.

GRUPO/ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO GRUPO/ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PREÇO REGISTRADO

FORNECEDOR: <NOME DO FORNECEDOR>